



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN003/2021

OBJETO: contratação de assessoria jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos.

Base Legal: Artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Empresa: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (EPP) CNPJ/CPF: 04.853.400/0001-09.

VALOR R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRESTADOR DE SERVIÇOS: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO
– SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (EPP)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº IN003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2021

CONTRATO Nº 074/2021 DE 23/07/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA

Endereço: Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355 – Centro

Endereço eletrônico: www.santaluziadoparua.ma.gov.br

E-mail: cplprefeituraslpma@gmail.com / assessoriaespecialgp@gmail.com

OBJETO:

Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos, no Município de Santa Luzia do Paruá.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

- ✓ Solicitação e justificativa da contratação
- ✓ Ato de designação da comissão julgadora
- ✓ Declaração de disponibilidade orçamentária
- ✓ Autorização para realização do certame
- ✓ Protocolo e autuação do processo
- ✓ Considerações da comissão julgadora
- ✓ Exposição de motivos
- ✓ Aprovação da autoridade superior
- ✓ Parecer Jurídico
- ✓ Atos de ratificação e adjudicação
- ✓ Contrato correspondente
- ✓ Publicações
- ✓ Documentação do contratado
- ✓ Anexos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Antonio Vilson Marreiros Ferraz
Prefeito Municipal

NESTA

Ref.: Justificativa de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica.

Senhor Prefeito,

A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos fazem-se necessária, portanto, solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 13, inciso III, parágrafo 3º e art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, destinado a prestação de serviços de:

Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos, no Município de Santa Luzia do Paruá.

Parte da doutrina nacional entende que o profissional de **notória especialização** é aquele que se destaca, em um determinado território ou em uma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



determinada região, pela sua especialização ou dedicação em determinado ramo do direito, cuja atuação naquele assunto passou a ser conhecida, tornou-se notória naquele meio.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Prestação de serviços de Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos, no Município de Santa Luzia do Paruá, com presença de profissional na sede da administração quando for necessário e mediante prévio aviso. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos serviços jurídicos especializados.

No que tange aos recursos orçamentários estes são suficientes para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Assim, esse um dos respaldos para que haja o prosseguimento do processo de inexigibilidade do objeto, sendo, a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos fazem-se necessárias.

Por oportuno, saliento que da necessidade dos sérvios de Assessoria Jurídica para atender as necessidades no âmbito da Administração Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, e, que a contratação pretendida atenderá os anseios da Administração sem perder a relevância e a representação fidedigna de atos e fatos administrativos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Santa Luzia do Paruá/MA, 28 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Flávio José Padilha de Almeida

Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.

Flávio José Padilha de Almeida
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

GRM
[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensal

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES AOS CERTAMES E RESPONDER NOTIFICAÇÕES PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE-MA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, DENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS.

2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: janeiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de assessoria jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos.	MÊS	06	10.000,00	60.000,00
TOTAL R\$					60.000,00

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

✓ Início: Imediato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



✓ Conclusão: 06 (seis) meses

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de maio de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida
FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

CP
[Signature]

Benevenuto Marques Serejo Neto

Sociedade Individual de Advocacia

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Central de Licitação-CCL
Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA



Referente: CONTRATAÇÃO DIRETA
(INEXIGIBILIDADE ART. 13 e 25 da Lei 8.666/93)

Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, CNPJ nº 04.853.400/0001-09, com sede na Rua Mitra, 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Jardim Renascença, fone/whatsapp (98) 98118-2339, e-mail consulex2000@hotmail.com, submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preço para o os serviços abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Item	Descrição/Serviços	UNID	VALOR	QNT
1	Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos no município de Santa Luzia do Paruá - MA.	Mês	R\$ 10.000,00	6

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

A presente proposta importa o **valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

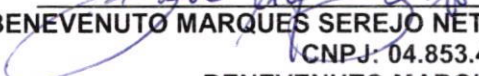
Prazo de execução: 06 (seis) meses

Dados bancários: BANCO DO BRASIL – Ag: 1639-X – C. Corrente 19.052-7

Representante: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO, OAB/MA 4.022 e CPF nº176.273.623-34, com residência na Rua Boa Esperança, 137, COHAMA, CEP, 65064-451, São Luís/MA.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços dos serviços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

São Luís, 27 de março de 2021.


BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 04.853.400/0001-09
BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO
CPF: 176.273.623-34

Benevenuto Marques Serejo Neto

Sociedade Individual de Advocacia

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Central de Licitação-CCL
Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

Referente: CONTRATAÇÃO DIRETA
(INEXIGIBILIDADE ART. 13 e 25 da Lei 8.666/93)



Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, CNPJ nº 04.853.400/0001-09, com sede na Rua Mitra, 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Jardim Renascença, fone/whatsapp (98) 98118-2339, e-mail consulex2000@hotmail.com, submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preço para o os serviços abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Item	Descrição/Serviços	UNID	VALOR	QNT
1	Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos no município de Santa Luzia do Paruá - MA.	Mês	R\$ 10.000,00	6

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

A presente proposta importa o **valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

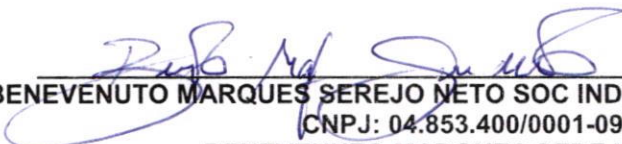
Prazo de execução: 06 (seis) meses

Dados bancários: BANCO DO BRASIL – Ag: 1639-X – C. Corrente 19.052-7

Representante: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO, OAB/MA 4.022 e CPF nº176.273.623-34, com residência na Rua Boa Esperança, 137, COHAMA, CEP, 65064-451, São Luís/MA.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços dos serviços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

São Luís, 27 de março de 2021.


BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 04.853.400/0001-09
BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO
CPF: 176.273.623-34

Benevenuto Marques Serejo Neto

Sociedade Individual de Advocacia

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Central de Licitação-CCL
Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA



Referente: CONTRATAÇÃO DIRETA
(INEXIGIBILIDADE ART. 13 e 25 da Lei 8.666/93)

Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, CNPJ nº 04.853.400/0001-09, com sede na Rua Mitra, 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Jardim Renascença, fone/whatsapp (98) 98118-2339, e-mail consulex2000@hotmail.com, submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preço para os serviços abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Item	Descrição/Serviços	UNID	VALOR	QNT
1	Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos no município de Santa Luzia do Paruá - MA.	Mês	R\$ 10.000,00	6

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

A presente proposta importa o **valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

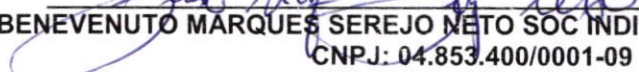
Prazo de execução: 06 (seis) meses

Dados bancários: BANCO DO BRASIL – Ag: 1639-X – C. Corrente 19.052-7

Representante: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO, OAB/MA 4.022 e CPF nº176.273.623-34, com residência na Rua Boa Esperança, 137, COHAMA, CEP, 65064-451, São Luís/MA.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços dos serviços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

São Luís, 27 de março de 2021.


BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 04.853.400/0001-09
BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO
CPF: 176.273.623-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.853.400/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2002	
NOME EMPRESARIAL BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 231-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)			
LOGRADOURO R MITRA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO ED. AT. PLAZA S/413	
CEP 65.075-770	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2021** às **10:57:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI**
CNPJ: **04.853.400/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:38:53 do dia 15/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2021.

Código de controle da certidão: **3A69.2C2F.3D78.F7F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.853.400/0001-09

Razão Social: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC IND ADV EIRELI EPP

Endereço: RUA MITRA 10 ED AT PLAZA SL 413 / RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021

Certificação Número: 2021022200564816672117

Informação obtida em 24/02/2021 10:57:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.853.400/0001-09
Certidão n°: 7061969/2021
Expedição: 24/02/2021, às 10:59:13
Validade: 22/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.853.400/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 130775/21

Data da Certidão: 24/02/2021 10:41:42

CPF/CNPJ 04853400000109 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/02/2021 10:52:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012376/21

Data da Certidão: 24/02/2021 10:42:27

CPF/CNPJ CONSULTADO: **04853400000109**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Data Impressão: 24/02/2021 10:53:57



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006) até o dia doze (12) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.853.400/0001-09**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 12 de fevereiro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos. Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

IMPRESSO EM 12/02/2021 14:56





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI**

CPF/CNPJ: **04.853.400/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:02:22 do dia 24/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MSTV240221110222

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2021 11:02:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI**
CNPJ: **04.853.400/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, DENOMINADA **BENEVENUTO SEREJO CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.



Pelo presente instrumento particular, **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 176.273.623-34, advogado, inscrito na OAB/MA, sob o nº 4.022 e **EDUARDO AIRES CASTRO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 450.087.283-34, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 5378, ambos com escritório profissional localizado na Rua Mitra nº 10, Edifício Atrium Plaza, sala 413, Renascença, têm entre si ajustado e contratado constituir, como de fato constituem, uma sociedade civil, segundo os arts. 15 a 17 da lei nº 8.906/94 e arts. 37 a 43 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, nas condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **BENEVENUTO SEREJO CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a prestação de Serviços de Advocacia em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, sito a Rua Mitra nº 10, Edifício Atrium Plaza, sala 413, Renascença, podendo criar, instalar ou cancelar agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, onde convier aos interesses sociais.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá a duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dividido em 40.000,00 (quarenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que os sócios subscrevem em dinheiro da seguinte maneira:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR(R\$)
BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO	35.000	35.000,00
EDUARDO AIRES CASTRO	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração financeira da sociedade será exercida com exclusividade pelo sócio majoritário Benevenuto Marques Serejo Neto.

Parágrafo Primeiro: Somente o sócio majoritário Benevenuto Marques Serejo Neto terá amplos poderes de representação profissional da sociedade, cabendo-lhe o uso da denominação social, em juízo e fora dele.

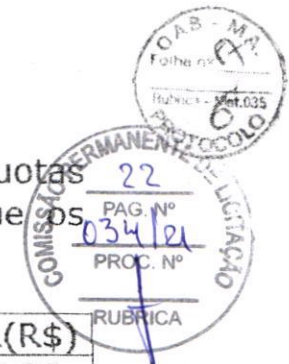
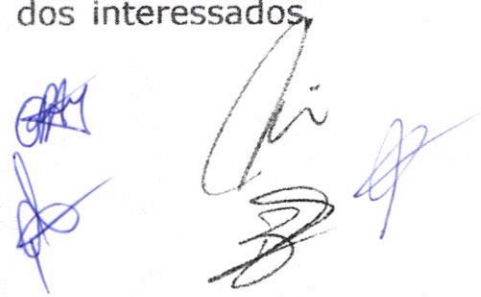
CLÁUSULA SÉTIMA: Ao sócio minoritário, será pago uma remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de *pro labore*.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas do capital social não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento expresso do sócio majoritário.

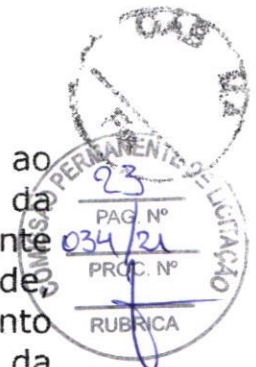
Parágrafo Único: A retirada do sócio minoritário, para a cessão ou transferência das quotas será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração do contrato social.

CLÁUSULA NONA: Este contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação do sócio majoritário sem que seja necessária qualquer manifestação do sócio minoritário Eduardo Aires Castro.

Parágrafo Primeiro: O instrumento de alteração deste contrato será assinado, necessariamente pelo sócio majoritário, que representa a maioria absoluta do capital social. Havendo divergência por parte do sócio minoritário, essa circunstância não inviabilizará o instrumento de alteração, para fins de registro e ressalva dos direitos dos interessados, na forma do parágrafo seguinte:



Parágrafo Segundo: Fica assegurado ao sócio que divergir da alteração o direito de se retirar da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente às suas quotas e demais haveres que possuir na sociedade, desde que dentro de 30 (trinta) dias da data do arquivamento da modificação, notifique, por escrito, ao sócio majoritário, da sua intenção.



CLAUSULA DÉCIMA: Caso um dos sócios resolva deixar de integralizar sua participação no capital social, perda sua habilitação profissional, se torne insolvente, chegue à falência, ou ainda, sobrevivendo a retirada por outro motivo, incapacidade, incompatibilidade permanente para advocacia, renúncia, ou falecimento, se dará a dissolução da sociedade.

§ 1º Ocorrendo quaisquer desses eventos serão apurados os respectivos haveres de cada sócio, com observância as seguintes regras.

- a)** realizar-se-á um balanço especial para determinação dos valores contábeis líquidos existentes na sociedade à época em que o fato ocorrer;
- b)** proceder-se-á a avaliação dos bens móveis e imóveis integrante do patrimônio da sociedade, mediante laudo elaborado por pessoa habilitada para tanto;
- c)** levantar-se-á, ainda, o valor das receitas pendentes e devidas à sociedade.

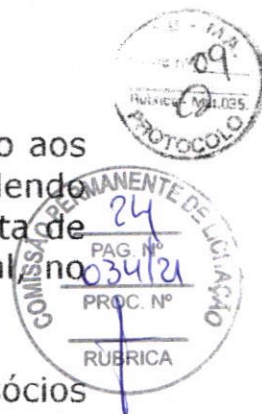
§ 2º Os haveres, uma vez apurados, deverão ser pagos aos respectivos credores em parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas, sendo que o número de parcelas mensais não deverá ser superior a doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de dissolução da sociedade, calculada em relação à totalidade do capital social, o liquidante fixado pela mesma forma as regras da liquidação, prevalecerá à vontade do sócio majoritário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, data em que será levantado o balanço geral, com observância das formalidades legais.

Parágrafo Único: Dos ganhos líquidos apurados a cada mês, feitas às necessárias amortizações e provisões, deduzir-se-ão 10% (dez por cento) para a formação

de um "Fundo Reserva". O saldo existente será distribuído aos sócios, na proporção do número de suas quotas, podendo estes, entretanto, decidirem que sejam mantidos em conta de "lucros suspensos" ou reservado para aumento do capital, no todo ou em parte.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios que constituem a presente sociedade estão impedidos de advogar sem que os honorários recebidos beneficiem a sociedade.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer a situação desta Cláusula, poderá o sócio se redimir cumprindo a sua determinação, sendo vedada a reincidência sob pena de exclusão da sociedade.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios são responsáveis pelos atos que cada um praticar no exercício profissional, respondendo de forma ilimitada pelos danos que causar ao(s) cliente(s).

Parágrafo Único: O sócio majoritário responde pelas obrigações assumidas com terceiro em nome da sociedade. Toda e qualquer obrigação devera ser por escrito e que conste sua assinatura.

CLÚSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de falecimento do sócio que tenha dado o nome à razão social, deverá a mesma manter-se inalterada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, que não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos ou que importem em controvérsias não solucionadas dentro da sociedade, poderão ser levados para mediação perante o Tribunal de Ética, nos termos previsto no inciso XII do art. 2º do Provimento nº 92/2000, do Conselho Federal da OAB.

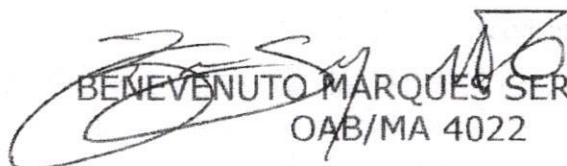
Four handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.



Para firmeza de assim haverem contratado e se obrigado, por si e seus sucessores, os sócios assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.



São Luís, 27 de dezembro de 2001.


BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO
OAB/MA 4022


EDUARDO AIRES CASTRO
OAB/MA 5378

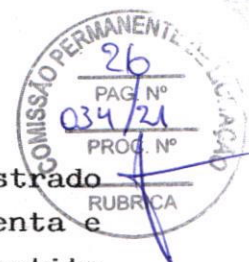
TESTEMUNHAS

1. Mauro Faustino da Silva
CPF 459851203-25
2. Bernardo R da C Bezeron
CPF 61715000382









C E R T I F I C O, que foi registrado no Livro B-02, Fls. 130, sob o Nº-81 (oitenta e um), em 08 de janeiro de 2002. os atos constitutivos da sociedade de advogados previsto neste - contrato.

São Luís (MA), 08 de janeiro de 2002


MARIA DO SOCORRO NOLETO GARROS





Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Maranhão
 Fone: (098) 246-4530



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Contrato Particular de Constituição de Sociedade Civil denominada, **BENEVENUTO SEREJO CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, foi registrado no Livro B-02, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papeis, recebendo n.º 81 (oitenta e um), Fls.130, em 08 de janeiro de 2002 (dois mil e dois). O referido é verdade. Dada e passada aos 08 de janeiro de 2002 (dois mil e dois). Eu, [Assinatura], Dir.Div.Processo, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visado pelo senhor Presidente.
 XXX

MARIA DO SOCORRO NOLETO GARROS
 Dir.Div.Processo em exercício

VISTO:

Em 08 de janeiro de 2002.

JOSÉ CALDAS GÓIS
 Presidente em exercício

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
EM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



**BENEVENUTO SEREJO CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.
CNPJ Nº 04.853.400/0001-09**

Pelo presente Instrumento particular:

I – **Benevenuto Marques Serejo Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4022 e portador do CPF 176.273.623-34, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 137, Cohama, São Luís (MA);

e

II – **Eduardo Aires Castro**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 5378 e portador do CPF 450.087.283-34, residente e domiciliado na Rua das Gardêneas, Quadra 04, casa 02, Renascença II, São Luís (MA);

Únicos sócios da Sociedade de Advogados **Benevenuto Serejo Consultoria e Assessoria Jurídica**, com sede Rua Mitra nº 10, Edf. Atrium Plaza, Sala 413, Renascença, São Luís - MA, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta Seccional sob o nº 81, às fls. 130 do Livro nº B-02 de Registros de Sociedades de Advogados em 08 de janeiro de 2002, têm entre si, justa e contratada a presente alteração e transformação em Sociedade Individual de Advocacia, conforme as seguintes condições:

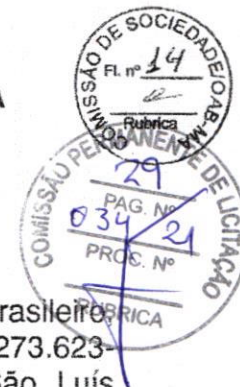
1. Altera-se a razão social para **BENEVENUTO MAQUES SEREJONETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**;

2. O sócio **EDUARDO AIRES CASTRO** por este ato, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as quotas de sua titularidade, ao sócio **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO**;

3. Em vista das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem consolidar, adequando-o as cláusulas atingidas e demais, a Lei Federal nº 13.247/16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

BENEVENUTO MARQUEUS SEREJO NETO.SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Pelo presente instrumento particular, **Benevenuto Marques Serejo Neto**, brasileiro casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4022 e portador do CPF 176.273.623-34, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 137, Cohama, São Luís (MA); constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A razão social adotada é **Benevenuto Marques Serejo Neto Sociedade Individual de Advocacia** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Rua Mitra nº 10, Edf. Atrium Plaza, Sala 413, Renascença, São Luís - MA, CEP 65075-770, telefone 98 3235-9036, e-mail consulex2000@hotmail.com

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40 mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª - Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.



CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado **Benevenuto Marques Serejo Neto**, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

CAPÍTULO VIII FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de São Luís Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS**

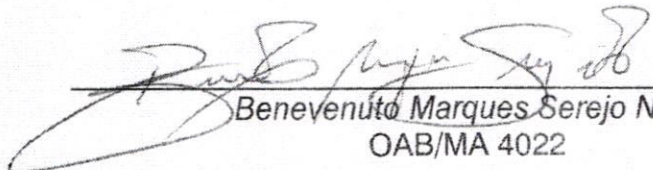



Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

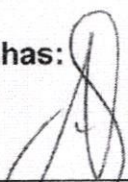
O sócio retirante e o titular da Sociedade Individual de Advocacia, assinam o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas.

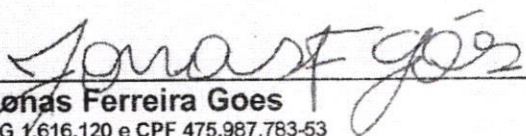
São Luís (MA), 22 de junho de 2016


Benevenuto Marques Serejo Neto
OAB/MA 4022


Eduardo Aires Castro
OAB/MA 5378

Testemunhas:


Luis Fernando Solon
RG 0337692-3 e CPF 377.036.253-53

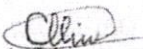

Jonas Ferreira Goes
RG 1.616.120 e CPF 475.987.783-53



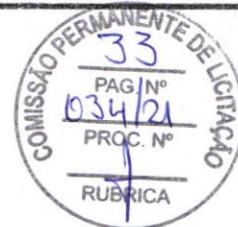
CERTIFICO que foi registrado no Livro C-1, fl.166, a 1ª (primeira)
Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.



São Luís, 10-/08/2016


Cloris Livramento Lima
Funcionaria lotada na Comissão de Sociedade OAB/MA





CERTIDÃO

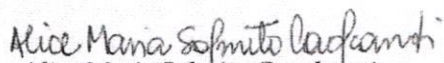
CERTIFICO que a 1ª (primeira) Alteração Contratual da Sociedade denominada “BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”, foi registrada no Livro C-1 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl. 166(cento e sessenta e seis), desde 08 (oito) de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis). Certifica que se encontra averbada à margem da 1ª (primeira) Alteração, Eu, Cloris Livramento Lima, funcionaria lotada na Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta seccional.



Cloris Livramento Lima
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em 10/08/2016



Alice Maria Salmato Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA
 CNPJ: 06.014.005/0001-50
 Email: prefeituramunicipalodc@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

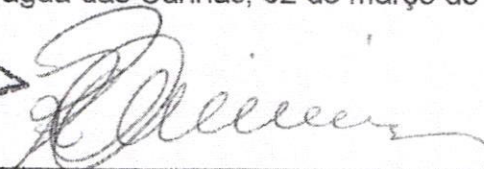
Atestamos para os devidos fins que a sociedade **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 04.853.400/0001-09, sediada na Rua Mitra nº 10, Edifício Atrium Plaza, Sala 413, Renascença, São Luís – MA, prestou para esta Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhãs, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J. 06.014.005/0001-50, situada na Rua João Pessoa, s/n Centro Olho D'água das Cunhãs, CEP 65706-000, os serviços abaixo especificados, no período de (2009 a 2017):

- **SERVIÇOS EXECUTADOS:** Execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica englobando as seguintes tarefas: Serviço de Consultoria Técnica e Assessoria Jurídica na defesa dos interesses do Município perante os órgãos da justiça Estadual, Federal e Trabalhista.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade este documento segue assinado por **Rodrigo Araújo Oliveira**, prefeito de Olho D'água das Cunhãs/MA.

Olho D'água das Cunhãs, 02 de março de 2017.

5º OFÍCIO 

RODRIGO ARAÚJO OLIVEIRA
 Prefeito





8.666/93, RECURSOS: 12.122.0120.2022.0000 - Manut. e Funcion. Da Sec. de Educação; 3390.32.00 - Material de Distribuição Gratuita. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire, 07/03/2017. AUGUSTO CLÉSIO VARÃO MARINHO - Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

EXTRATO DE CONTRATO - Referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 - CPL** - Processo administrativo nº 067/2016 - CPL CONTRATO: Nº. **2017011001/2017**. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo para Executar Obras de Construção de 02 Escolas de Educação Infantil (Creches) nos Bairros Cibrazém e Valec no Município de Estreito-MA Conforme Primeira Reformulação Ao **Termo de Compromisso Nº PAC2 6006/2013**, PARTE - CONTRATADO: **AP EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP INSCRITO NO CNPJ de Nº 14.332.863/0001-70**, Com Endereço Na Rua Paranaíba, Nº 1738, Centro, Araguaína-To. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**. Valor Global nos **LOTES I e II de R\$ 3.278.209,08** (Três Milhões Duzentos e Setenta e Oito Mil Duzentos e Nove Reais e Oito Centavos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Janeiro de 2017. Vigência do Contrato 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias Fundamento: Leis - 8.666/93, Lei nº 123/06 e alterações 147/2014- Lei Municipal nº09/2010, Autoridade Competente, **Maria Jozileia Chaves Lima**, Secretária Municipal de Educação e Cultura - Decreto Municipal nº024/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e APOLINÁRIO ORLANDO PINTO CPF:035.122.233-20, OBJETO: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Serviço de acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (abrigo), vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017, valor: R\$ 16.866,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais), MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 02/01/2017. LUÍS MENDES FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e FRANCISCO REIS LIMA CPF: 134.872.723-34, OBJETO: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento DA Guarda Municipal, vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017, valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 02/02/2017. LUÍS MENDES FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.002/2017 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI-EPP CNPJ: 04.853.400/0001-09, OBJETO: Serviço contratação de empresa especializada na prestação de serviços Jurídicos, PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 09/03/2017 a 08/03/2018, VALOR DO CONTRATO: R\$ 299.880,00 (Duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais), MODALIDADE: Tomada de Preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 09/03/2017. LUÍS MENDES FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.021/2017 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e GILCILENE SOARES VERAS-ME CNPJ: 08.349.240/0001-08, OBJETO: Aquisição de Alimentação Preparada para o Matadouro para o Município de Coroatá-MA, PRAZO DE FORNECIMENTO: 10 (dez) meses VIGÊNCIA: 13/03/2017 a 31/12/2017, VALOR DO

CONTRATO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 13/03/2017. LUÍS MENDES FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.022/2017 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e JULIO CESAR MARTINS SOARES-ME CNPJ: 12.104.220/0003-06, OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para atender as demandas de Diversas Secretarias do Município de Coroatá-MA, PRAZO DE FORNECIMENTO: 10 (dez) meses VIGÊNCIA: 13/03/2017 a 31/12/2017, VALOR DO CONTRATO: R\$ 222.300,00 (Duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais), MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 13/03/2017. LUÍS MENDES FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 017/2016/PP. PARTES: MUNICÍPIO DE SPAB - MA, através da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca e a empresa B C CABRAL - ME, OBJETO: Locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, para atender demanda da do Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais, de interesse desta Administração Pública, conforme especificação contida na licitação modalidade Pregão Presencial nº 018/2017.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta ml reais). DO CONTRATO: Início: 03 de março de 2017; vigência: até 31 de dezembro de 2017. Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal Órgão: Poder Executivo Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito Função: Administração Sub Função: Administração Geral Programa: Administração Geral. Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 33.90-39 - Outros Serviços de Terceiros PJ SIGNATÁRIOS: Sr. Gilsimar Ferreira Pereira, Prefeito Municipal, pela Contratante o Sr. Bismark Conceição Cabral, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca - MA, 03 de março de 2017. Assessoria Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MA

RESENHA DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2017: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos e máquinas para o município de Santa Helena - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA, e Luiz Raimundo Teixeira Lobato. Valor: R\$ 362.397,75 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2017. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. Dotações: Órgão: 02 Prefeitura Unidade Orçamentária: - 0210 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Classificação Funcional - 04.122.0305.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Vigência: 31.12.2017. Assinaturas: p/ Contratante: Eduardo Cássio Beckman Gomes Secretário de Administração e Finanças, p/ Contratado: Luiz Raimundo Teixeira Lobato. Santa Helena - MA, 16 de fevereiro de 2017. Publique-se.

RESENHA DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2017: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos e máquinas para o município de Santa Helena - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA, e Luiz Raimundo Teixeira Lobato. Valor: R\$ 441.083,50 (quatrocentos e quarenta e um mil oiten-

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 30/2016-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA ITACOLOMI ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES EIRELI - EPP. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80.746/2018/EMSERH - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 30/2016-EMSERH - **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) meses, nos termos do (a) Lei n.º 8666/93 e Lei n.º 8245/91 e com base na Cláusula Segunda do Contrato n.º 30/2016, com início no dia 06 DE JULHO DE 2018 e término previsto para o dia 06 DE JULHO DE 2019 - **DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2016-DC/EMSERH:** 05.07.2018 – **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores - **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH; **CONTRATADA:** Empresa ITACOLOMI ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES EIRELI – EPP - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sr. Vanderley Ramos dos Santos – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH, pela Contratada, Sr. José Jorge Salustiano da Silva Filho. São Luís (MA), 11 de Julho de 2018. **VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS** Presidente da EMSERH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 126/2018-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA RÊGO & SALLES GOMES ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.353/2018/EMSERH - OBJETO: Aditar o Contrato nº 126/2018-DC/EMSERH no que se refere ao acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do objeto, com fulcro no art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 192, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH; **DATA DA ASSINATURA:** 12.07.2018; **DO VALOR:** O valor do aditivo será de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), o qual corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, passando seu valor original de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais); **DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentária: 21202, Unidade: EMSERH, Despesa: 4-3-02-02-20 – Serviços Médicos em Neurologia e 4-3-02-02-49 – Serviços de Exames Neurológicos; **BASE LEGAL:** Art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 192, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH; **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH; **CONTRATADO:** Empresa Rêgo & Salles Gomes Assistência Médica Ltda - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sr. Vanderley Ramos dos Santos – Presidente da EMSERH, Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Ricardo Aurélio Cavalcante Rêgo. São Luís (MA), 12 de Julho de 2018. **VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS** Presidente da EMSERH

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO JUCEMA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2018-CSL/JUCEMA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 108594/2018-JUCEMA. CONTRATO 011/2017-CSL/JUCEMA. CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 05.289.160/0001-16, representante da contratante: SERGIO SILVA SOMBRA. **CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.000.118/0001-79 situada a Rua do

Lavradio, Nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20.330-270 - Rio de Janeiro, neste ato representada por **JOSÉ JOAQUIM MENDES SAMPAIO**, RG: 856465 SSP/MA e CPF n.º 100.907.228-66. **OBJETO:** Aditivar o Contrato nº 011/2017-CSL/JUCEMA, no que se refere a CLÁUSULA QUINTA referente ao prazo. **DO PRAZO** - A CLÁUSULA QUINTA passará a ter a seguinte redação: A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2018. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei, atendendo ao interesse da JUCEMA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** As despesas decorrentes do objeto do presente Termo Aditivo correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 23201; Plano interno: MANUTENÇÃO; Programa:0122; Ação: 4450; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de recurso: 0118/318. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual e será objeto de novo aditivo. São Luís/MA, 09 de julho de 2018. Francisco Moura dos Santos - Chefe Jurídico/JUCEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: GLADSTON DE O REIS-ME - CNPJ nº 13.161.964/0001-90. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 034/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4020/2018. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Link de acesso a internet Banda Larga para atender as demandas de Diversas Secretarias do Município de Coroatá/MA. Contrato nº 161/2017, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/05/2018. VIGÊNCIA: 18/05/2018 a 19/08/2018. Fica aditivado o prazo de 03 (três) meses conforme estabelecido nos Arts. 40 e 57, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 18/05/2018. Daniel Sousa da Silva, Secretário Chefe da Casa Civil.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI-EPP - CNPJ nº 04.853.400/000109, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4421/2018. OBJETO: Serviço contratação de empresa especializada na prestação de serviços Jurídicos. Contrato nº 055/2017, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/03/2018. VIGÊNCIA: 09/03/2018 a 09/03/2019. Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses conforme estabelecido nos Arts. 40 e 57, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 08/03/2018. Daniel Sousa da Silva, Secretário Chefe da Casa Civil.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME- CNPJ nº 13.751.395/0001-06, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 037/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000004202/2018. OBJETO: Contrato de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos hospitalares e consultórios odontológicos e postos de saúde do Município de Coroatá/MA. Contrato nº 186/2017, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/06/2018. VIGÊNCIA: 27/06/2018 a 27/06/2019. Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses conforme estabelecido no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 21/06/2018. Domingos Vinícius de Araújo Santos, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: ROBSON DOMINGOS DOS SANTOS ALMEIDA-ME - CNPJ nº 27.287.448/0001-94, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da Administração; VALOR: fica aditivado em 24,5% (vinte e quatro e meio por cento) correspondente a R\$ 9.738,24 (nove mil e setecentos reais e vinte quatro centavos) passando o valor original de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), para R\$ 49.738,24 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e oito reais e vinte quatro centavos) na Manutenção da secretaria de Administração: 04.122.0052.2.022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018; REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02 E 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2.022 - Manutenção da secretaria de Administração. Heron dos Reis Gomes Junior - Ordenador de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 013-A/2018. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 013/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO e J. R. RIBEIRO DIAS –ME. **OBJETO:** Prorrogar por mais 3 (três) meses período de 28.12.2018 à 31.12.2019. O contrato nº 013-B/2018 objetivando Contratação de serviços de acesso à Internet, para atender a demanda da Secretaria de Administração. **FONTE DE RECURSO:** FPM. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES – Prefeito Municipal, pela Contratante J. R. RIBEIRO DIAS –ME por seu representante Sr Jorge Ricardo Ribeiro Dias, CPF nº 930.808.913-68 **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Pedro do Rosário - MA, 28 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 013-B/2018. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 013/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO e J. R. RIBEIRO DIAS –ME. **OBJETO:** Prorrogar por mais 3 (três) meses período de 28.12.2018 à 31.12.2019. O contrato nº 013-B/2018 objetivando Contratação de serviços de acesso à Internet, para atender a demanda da Secretaria de Saúde. **FONTE DE RECURSO:** FMS. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES – Prefeito Municipal, pela Contratante J. R. RIBEIRO DIAS –ME por seu representante Sr Jorge Ricardo Ribeiro Dias, CPF nº 930.808.913-68 **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Pedro do Rosário - MA, 28 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 013-C/2018. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 013/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO e J. R. RIBEIRO DIAS –ME. **OBJETO:** Prorrogar por mais 3 (três) meses período de 28.12.2018 à 31.12.2019. O contrato nº 013-C/2018 objetivando Contratação de serviços de acesso à Internet, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social. **FONTE DE RECURSO:** FMAS. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES – Prefeito Municipal, pela Contratante J. R. RIBEIRO DIAS –ME por seu representante Sr Jorge Ricardo Ribeiro Dias, CPF nº 930.808.913-68 **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Pedro do Rosário - MA, 28 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 013-D/2018. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 013/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO e J. R. RIBEIRO DIAS –ME. **OBJETO:** Prorrogar por mais 3 (três) meses período de 28.12.2018 à 31.12.2019. O contrato nº 013-D/2018 objetivando Contratação de serviços de acesso à Internet, para atender a demanda da Secretaria de Educação. **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **FUNDAMEN-**

TO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES – Prefeito Municipal, pela Contratante J. R. RIBEIRO DIAS –ME por seu representante Sr Jorge Ricardo Ribeiro Dias, CPF nº 930.808.913-68 **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Pedro do Rosário - MA, 28 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ nº 09.295.258/0001-37, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001845/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Sistemas (Softwares) para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Coroatá/MA. Contrato nº 080/2017, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/03/2019. VIGÊNCIA: 27/03/2019 à 27/03/2020. Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, no valor Global de **RS 78.480,00 (Setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)** conforme estabelecido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 12/03/2019. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal da Casa Civil.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: **BE-NEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI-PP** - CNPJ nº 04.853.400/0001-09, MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001846/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Jurídicos. Contrato nº 055/2017, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/03/2019. VIGÊNCIA: 09/03/2019 à 09/03/2020. Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, no valor Global de **RS 299.880,00 (Duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais)** conforme estabelecido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 08/03/2019. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal da Casa Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA

ADITIVO Nº 003/2019-REFERENTE AO ADITIVO Nº 002/2019 DO CONTRATO Nº 003/2017- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017. BASE LEGAL: LEI 8.666/93. **ALTERAÇÃO DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO. OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O COLÉGIO ALMEIDA GALHARDO-TUTÓIA/MA. **DOTAÇÃO:** 12.122.0002.2012/3.3.30.36.00. **VÍNCULO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de março de 2019. **ROMILDO DAMASCENO SOARES – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2018. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M S PENHA COMERCIO E SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.073.299/0001-28. **OBJETO:** Prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato nº 240/2017, objetivando a contrato de prestação de serviços de implantação de Sistema de Abastecimento – S.A.A., do tipo simplificado (captação subterrânea, reservação e distribuição), para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2019. **AMPARO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93. **HUMBERTO DE CAMPOS/MA,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 080/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2753/2020 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e empresa SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. CNPJ 09.295.258/0001-37. OBJETO: terceiro termo aditivo de prazo do contrato administrativo nº 080/2017, visando sua prorrogação por 01 ano, com vigência de 27/03/2020 a 27/03/2021, valor: R\$ 78.480,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. FONTE DO RECURSO: 04.121.0021.2008.0000 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Coroatá/MA 26/03/2020. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Chefe da Casa Civil.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 055/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02754/2020 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e empresa BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI-EPP, CNPJ 04.853.400/0001-09. OBJETO: terceiro termo aditivo de prazo do contrato administrativo nº 055/2017, visando sua prorrogação por 12 meses, com vigência de 09/03/2020 a 09/03/2021, valor: R\$ 299.880,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 03.061.0021.2002.0000 – Manutenção da Procuradoria Geral Municipal. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Coroatá/MA 06/03/2020. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Chefe da Casa Civil.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA. Contratada: H.T.C LIMA-ME - CNPJ nº 19.444.738/0001-76, MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2919/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços essenciais auxiliares em laboratórios clínicos e/ou anatomia patológica e citopatologia de forma complementar ao SUS, com finalidade de atender com eficiência as demandas de saúde da população de Coroatá/MA. Contrato nº 180/2018, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25/03/2020. Fica aditivado em 45,14%, o que corresponde ao valor de R\$ 482.167,32 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) o contrato 180/2018, conforme estabelecido no art. 57, §1, inciso II, c/c art. 65, II, "c" e §1º, e art. da Lei nº 8.666/93, Coroatá/MA, 25/03/2020. Domingos Vinícius de Araújo Santos, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 002.010/PMMPR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2019-PMMPR. De acordo com parágrafo 1º do Art. 57 de Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.946/0001-00 sediada a Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro - CEP. 65206-000, Pedro do Rosário/MA, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, Senhor RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, CPF nº 158.180.473-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa KILZER SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.128.848/0001-97, estabelecida na Rua Azulões, nº 01, Edifício Office Tower, Sala 815, Jardim renascença, São Luís-MA, representada por Hugo Rafael Alves de Oliveira, Proprietário da KILZER SERVIÇOS EIRELI - ME, RG nº 0168109620017 SESP/MA, CPF nº 021.417.143-46, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços de Construção de Praças e Urbanização, decorrente do TOMADA

DE PREÇO Nº 010/2019-CPL/PMMPR, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2019-PMMPR, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2006 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1. O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo** tem por objeto a execução de obra de **Construção de Praças e Urbanização no centro da cidade de Pedro do Rosário-MA** no Município, de interesse da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 2. O 1º **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** prorrogada o prazo de **vigência em 06 (Seis) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA.** **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 3. Permanecem Inalteradas e válidas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº **002.010/PMMPR** do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:** 3.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste **Contrato Administrativo**. DATA DE ASSINATURA: Pedro do Rosário/MA, 13 de Fevereiro de 2020. **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**-Prefeito Municipal-**CONTRATANTE** e **KILZER SERVIÇOS EIRELI - ME**-Hugo Rafael Alves de Oliveira-**Proprietário-CONTRATADA**

APOSTILA**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

TERCEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017. PROCESSO Nº: 300291/2018. APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017 CELEBRADO ENTRE ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR E A SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS - SMDH. O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público Interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.556.140/0001-15, com sede Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretário Francisco Gonçalves da Conceição, CPF n.º 252.756.153-53, resolve modificar o Termo de Colaboração nº 02 de 2017, conforme Processo nº 300291/2018, que se regerá pela legislação pertinente, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** A presente certidão de apostilamento tem como objetivo a modificação do Termo de Colaboração nº 02/2017 por parte da Administração, visando a prorrogação de execução até 29 de maio 2020 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 02/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** A Presente certidão de apostilamento encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como Decreto Estadual nº 32.724/2017, Art. 43, inciso II, alínea "c". São Luís (MA), 25 de março de 2020. **FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO**-Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



escolas de ensino médio da rede Estadual localizadas na cidade de São Francisco do Maranhão - MA, durante o ano letivo de 2017. VALOR DO CONTRATO: R\$ 577.239,00 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93; Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2017. Assinaram: Pela Contratante: Francemilton Soares Pacheco - CPF nº: 440.152.243-53 - Secretário de Educação de São Francisco do Maranhão. Pela Contratada: Alano De Sousa Rodrigues, CPF nº 005.939.883-37- Representante. São Francisco do Maranhão, 24 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

RESENHA DO CONTRATO Nº 22/2017. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R DE JESUSME (CNPJ: 07.508.301/0001-70). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para as Secretarias Municipais de Olinda Nova do Maranhão A. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2017, com início a partir da assinatura do contrato. OLINDA NOVA DO MARANHÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2017. ASSINATURA: EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão; RONALDO DE JESUS - Representante Legal.

RESENHA DO CONTRATO Nº 23/2017. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES (CNPJ: 23.679.517/0001-54). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças (bombas submersas, painéis elétricos dentre outros) dos poços artesanais do Município de Olinda Nova do Maranhão-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 121.680,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2017, com início a partir da assinatura do contrato. OLINDA NOVA DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2017. ASSINATURA: EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão; LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES - Representante Legal.

RESENHA DO CONTRATO Nº 24/2017. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DIEGO ROBERTO ASSUNÇÃO DOS SANTOS - ME (CNPJ: 14.650.665/0001-55). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar para os alunos das Escolas Públicas Municipais de Olinda Nova do Maranhão-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 421.748,00 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2017, com início a partir da assinatura do contrato. OLINDA NOVA DO MARANHÃO, 06 DE MARÇO DE 2017. ASSINATURA: EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão; DIEGO ROBERTO ASSUNÇÃO DOS SANTOS - Representante Legal.

RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2017. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R DE JESUSME (CNPJ: 07.508.301/0001-70). OBJETO: Contratação de empresa

para fornecimento de merenda escolar para os alunos das Escolas Públicas Municipais de Olinda Nova do Maranhão-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 315.758,50 (trezentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2017, com início a partir da assinatura do contrato. OLINDA NOVA DO MARANHÃO, 06 DE MARÇO DE 2017. ASSINATURA: EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão; RONALDO DE JESUS - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA

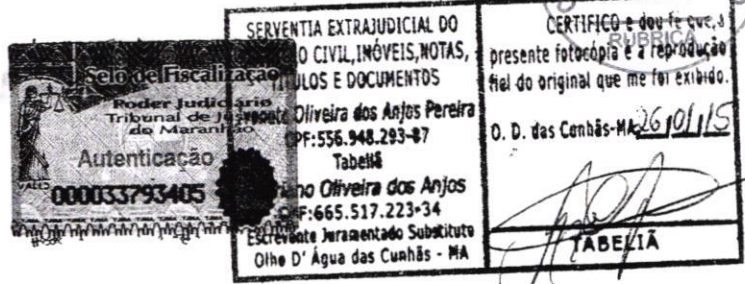
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017 TOMADA DE PREÇOS: **001/2017** CONTRATANTE: Município de PAULO RAMOS; CONTRATADO: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.853.400/0001-09, com sede na Rua Mitra Nº 10, Edifício Atrium Plaza, Sala 413, Renascença, São Luís - MA. OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica de alta investigação; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61 - parágrafo único, Lei nº 8.666/93; VIGÊNCIA: 23/02/2017 a 31/12/2017; VALOR TOTAL: R\$ R\$ 296.890,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 091 0004 2.002; FONTE DE RECURSOS: ORDINÁRIA, PAULO RAMOS - MA, 03 de março de 2017. DEUSIMAR SERRA SILVA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017. EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: **002/2017** CONTRATANTE: Município de PAULO RAMOS; CONTRATADO: KLEITON DE GONÇALVES MIRANDA DE EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.925.620/0001-46, com sede na Sit Campina, Nº 01 - São Francisco - São Luís - MA. OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61 - parágrafo único, Lei nº 8.666/93; VIGÊNCIA: 24/02/2017 a 31/12/2017; VALOR TOTAL: R\$ R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0006 2 005. FONTE DE RECURSOS: ORDINÁRIO, PAULO RAMOS - MA, 03 de Fevereiro de 2017. DEUSIMAR SERRA SILVA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. Contrato nº. 002/2017-PP - CPL/PMT; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum, CNPJ: 06.138.911.0001-66. CONTRATADA: Mauricio do Nascimento Silva - ME, CNPJ nº. 06.992.014/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos artísticos com apresentação de bandas e locação de estrutura de palco, som, iluminação, gerador e banheiros químicos para o Carnaval 2017 no Município de Tuntum/MA - VALOR DO CONTRATO: R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), sendo R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) - Lotes nº. 01 e 02 (Convênio SECTUR/MA) e R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) - Lotes nº. 03 e 04 (Recurso Próprio). PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: Convênio nº. 011/2017, firmado com a Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECTUR/MA e da seguinte Dotação Orçamentária, no tocante contrapartida e Recurso Próprio do Município: 02.14.00 - Secretaria de Cultura; 13.392.0040.2058.000 - Manut. e Func. das Atividades Culturais; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Signatários: Pela contratada o Sr. Mauricio do Nascimento Silva pela contratante a Sra. Lyanne Weslla Jádão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 24/02/2017. PUBLICADO na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com Art. 85 da Lei Orgânica Municipal nº 001 de 21 de Dezembro de 2009.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

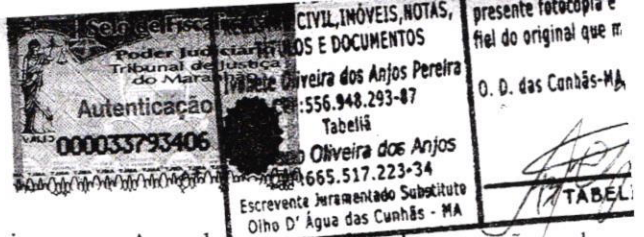


Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, Inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 176, Centro, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito, **Sr. Rodrigo Araujo de Oliveira**, portador do CIC nº 646.640.743-87, de agora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado **BENEVENUTO SEREJO CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.853.400/000109, situada à Rua Mitra nº 10, Ed. Atrium Plaza, sala 413, Renascença II, fones (098)235-9036 e 227-4090, na cidade de São Luís-MA, CEP 65075.770 representada pelo Sr. **Benevenuto Marques Serejo Neto**, 176.273.623-34, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, convencionam e contratam o disposto nas cláusulas seguintes.

1º) - O **CONTRATADO** compromete-se a prestar serviços profissionais na defesa dos direitos do **CONTRATANTE**, de modo geral, representando através de mandato judicial em qualquer juízo, instância ou tribunal, e ainda assessorar o Chefe do Executivo nos assuntos internos que dizem respeito à legalidade, leis, projetos de leis, e assuntos jurídicos em geral, desincumbindo sempre com zelo e solicitude as atividades que lhe forem confiadas.

2º) - O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, por seus serviços profissionais, a importância equivalente a R\$ 9.000,00 (nove mil reais) que será recebido através de débito automático da conta corrente do ICMS ou do Fundo de Participação do Município.

Four handwritten signatures in blue ink are located at the bottom of the page, corresponding to the parties involved in the contract.



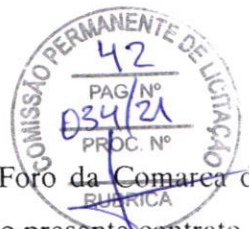
Parágrafo único – As despesas de locomoção do **CONTRATADO** até a sede do **CONTRATANTE**, ou qualquer local que se façam necessário à defesa dos seus interesses, ou ainda quaisquer outras pequenas despesas realizadas em caráter de emergência, serão pagas a parte, mediante apresentação dos respectivos comprovantes dos gastos.

3º) - Todas as despesas com a execução deste contrato – tais como custas judiciais, fotocópias, autenticações, certidões, honorários periciais, etc correrão por conta do **Contratante**, que deverá adiantá-las ao **Contratado** sempre que solicitado,

4º) - O presente contrato vigorará um ano a partir de 02 de janeiro de 2015, podendo ser rescindido por ambas as partes desde que seja notificada a parte rescindida com antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias, reservando o direito do **CONTRATADO** no caso de rescisão sem motivo justo, cobrar da **CONTRATANTE** o total de honorários previstos na cláusula 6ª, para as ações por este iniciada.

5º) - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – É inexigível a licitação para o presente contrato, conforme consta de processo administrativo, por força do disposto no inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93, haja vista tratar-se de contratação de serviço técnico especializado enumerado no artigo 13, inciso V do mesmo diploma legal – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas – serviço esse de natureza singular e a ser prestado por profissional de notória especialização. A inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 26 da Lei 8.666/93, foi ratificada pela Prefeitura Municipal. A Prefeitura providenciará ainda, a publicação resumida do presente instrumento, em conformidade com o parágrafo único artigo 62, do já mencionado diploma legal.

6º) - Quando da obtenção de sentença favorável, em quaisquer ações que o **CONTRATADO** defender os interesses do **CONTRATANTE** na forma prevista na cláusula primeira, os honorários devidos em razão da sucumbência pertencerão em sua totalidade ao **CONTRATADO**, independente do pagamento ajustado na cláusula segunda.



7º) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Olho D'água das Cunhãs /MA, para dirimir quaisquer ações oriundas do presente contrato.

8º) - Das Disposições Finais – O **contratado** poderá ceder o presente contrato à sociedade civil de advocacia que vier a integrar. O **Contratante** outorgará ao **Contratado**, procuração para a propositura da ação objeto do presente contrato.

E por estarem justos os contratados, assinam este instrumento particular de contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís - MA, 02 de janeiro de 2015.



[Handwritten signature]

Contratante



[Handwritten signature]

Contratado

Testemunhas:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Dr. *[Handwritten name]*
Advogado

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S): *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
C. D. Cunhãs-MA 26/01/2015
Em teste *[Handwritten signature]* da verdade
[Handwritten signature]
TABELIA



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO DE BENS MÓVEIS, NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
[Handwritten signature]
CPF: 556.948.293-87
Tabelia
Adriano Oliveira dos Anjos
CPF: 665.517.223-34
Escrivente Juramentado Substituto
Olho D'Água das Cunhãs - MA

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
O. D. das Cunhãs-MA 26/01/15
[Handwritten signature]
TABELIA



RECONHEÇO A(S) FIRMA(S): *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
C. D. Cunhãs-MA 26/01/2015
Em teste *[Handwritten signature]* da verdade
[Handwritten signature]
TABELIA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JETO: Fornecimento de refeições prontas. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 09/2010-CPL/SSP. VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19.000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 - SSP; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 0501; Projeto Atividade: 4240; PI: Prevenção; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0111301304 e 3101301304 (CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 128/2008). SIGNATÁRIOS: Aluisio Guimarães Mendes Filho - Secretário de Estado da Segurança Pública-SSP, pela Contratante e o Sr. Francisco Pereira da Silva, pela Contratada. PRAZO: 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2010. TRANSCRIÇÃO: O presente instrumento foi transcrito em Livro Próprio desta Assessoria Jurídica. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS/MA, 17 DE MAIO DE 2010. JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA - Chefe da Assessoria Jurídica /SSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2010/SMAG. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2010/SMAG - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Colinas/MA. - Secretaria Municipal de Administração Geral - OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 18/2010/CPL - VIGÊNCIA: 12 (doze meses), correspondente o valor ser pago mensalmente de R\$ 600,00 (seiscentos reais) o. VALOR TOTAL R\$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), SIGNATÁRIO: Sr. Ana Maria Moreira Lima /Secretaria Municipal de Administração/SMA pela Contratante; CONTRATADA: VALDIMIRO JOSÉ BILIO - CPF n.º 029.004.593-20, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio da Prefeitura Municipal de Colinas. Colinas (MA), 03 de maio de 2010. ANA MARIA MOREIRA LIMA - Secretária Municipal de Administração/SMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA

RESENHA DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-004-2010. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra e a Empresa: Planmetas Construções e Serviços Ltda. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Pública, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2010. VALOR GLOBAL: R\$ 1.420.000,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra: Irene de Oliveira Soares - Prefeita Municipal. Pela Empresa: Planmetas Construções e Serviços Ltda - Irineu Teles da Costa Neto - Empresário. Presidente Dutra - MA, 19 de maio de 2010. IRENE DE OLIVEIRA SOARES - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 009/2007 PMDB. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA e a empresa ACM - Construções e Terraplenagem Ltda. OBJETO DO CONTRATO: Execução dos Serviços de Pavimentação com Pedras Poliedricas em Vias Públicas na Sede do Município. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2008. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Processo nº 0254/2007-PMDB. VALOR- R\$ 251.272,38. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura da Ordem de Serviço até o prazo de 120 dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. FORO: São Luís. ARQUIVAMENTO: Pasta de Contratos, Duque Bacelar-MA, 14 de março de 2008. BENEVENUTO SEREJO - OAB-MA 4022, Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 036/2010. PARTES: A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, através do Gabinete do Prefeito Rogério Silva Lima. OBJETO: Contratação de serviço volante (veículo de som) de divulgação de notas informativas a sociedade deste município. DATA DE ASSINATURA: 19.05.2010. VALOR GLOBAL: R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Governo 04.122.0045.2001.0000 Manutenção dos Serv. Adm. da Secretaria de Governo -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações - Convite nº 013/2010 - Processo Administrativo nº 216/2010-SEMAD. ASSINATURAS: ANTONIO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR - Prefeito Municipal e ROGÉRIO SILVA LIMA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 037/2010. PARTES: A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, através do Gabinete do Prefeito e J. D. da Costa Ferreira. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva em Veículos Leves e Utilitários Multimarca. DATA DE ASSINATURA: 20.05.2010. VALOR GLOBAL: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.122.0049.2017.0000 Manutenção dos Serviços Administ. na Área de Infraestrutura -3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Próprios /Secretaria Municipal de Educação 12.361.0214.2057.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Próprios / Secretaria Municipal de Agricultura 20.122.0049.2115.0000 Manutenção dos Serviços Administ. na Área de Agricultura 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Próprios. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações - Convite nº 014/2010 - Processo Administrativo nº 217/2010-SEMAD. ASSINATURAS: ANTONIO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR - Prefeito Municipal e JOSÉ DOMINGOS DA COSTA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO. PREGÕES PRESENCIAIS Nº 06/2008 e 123/2009-CCEL/PI. CONTRATO Nº 100/2010. PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Educação, e a Firma DESK Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda. OBJETO DO CONTRATO: Este contrato tem por objeto: Lote 01: Aquisição de Carteira Escolar com Prancheta frontal, acoplada à cadeira, modelo F1 REG (50,00 unidades) e Lote 02: Cadeira e Prancheta acoplada em resina termoplástica de alto impacto, modelo F-1D (14.000 unidades). DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2010. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 7077/2010-SEDUC. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ATIVIDADE: 3009; FONTE: 0105; ND: 40.90.52; PI: EQUIPAMENTO; ITEM: 52.018; VALOR: R\$ 16.243.100,00. PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O prazo de vigência desse contrato é até o dia 31/12/2010, contado a partir da data de sua assinatura. ASSINATURAS: Anselmo Baganha Raposo e Fabiola Bazhuni Maia Vassalo. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2010, sob nº 380, em 21/05/2010, Superintendência de Assuntos Jurídicos/SEDUC. ERIK JANSON VIEIRA MONTEIRO MARINHO - Superintendente de Assuntos Jurídicos - SEDUC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE BALSAS-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2010/CPL/SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Balsas-MA, CNPJ 06.417.398/0001-42. Contratada: A. M. Rodrigues Serviços- ME CNPJ - 04.823.337/0001-50. OBJETO: Reforma e manutenção de conjunto Motor-Bomba Submersível e de superfície mancalizada de

bléia Geral; Diretoria; Conselho Fiscal; Conselho de Disciplina; O exercício de cada mandato será de 2 (dois) anos, podendo os seus membros serem reeleitos, total ou parcialmente, pelo voto secreto e direto da Assembléia Geral, até duas vezes; DA ASSEMBLÉIA GERAL - a Assembléia Geral é o órgão supremo da ADEPOL/MA, autônomo em suas deliberações, cujas decisões obrigam a todos os associados; DA DIRETORIA - A Diretoria da ADEPOL/MA é o órgão executivo para dirigir suas atividades, com respaldo no Estatuto e no Regimento Interno; DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal é o órgão que fiscaliza a administração econômico-financeira e patrimonial da ADEPOL/MA; DO CONSELHO DE DISCIPLINA - O Conselho de Disciplina, tem a finalidade de analisar procedimento de associados, a ele submetido; DAS ELEIÇÕES - as eleições para preenchimento dos cargos, serão realizadas bienalmente, em Assembleia Geral, através do voto direto, em escrutínio secreto; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A Entidade somente poderá ser dissolvida, fora dos casos previstos por lei, por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária; Este Estatuto entrou em vigor dia dezanove de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e três, data de sua aprovação final pela assembléia geral formada especificamente para este fim. A Personalidade Jurídica foi conferida pelo Cartório de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo, e pode ser constatada no livro A nº 14, sob o nº 4.193 e ordem de Protocolo nº. 91.618, de 17 de outubro de 1983. Este estatuto foi devidamente registrado dia treze de junho de 1984, no mesmo cartório, apontado sob o nº 94.224 e sob o nº de Protocolo nº 4.321. MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR - Presidente

INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO-MA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: N.º 01/2009. - OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art.25, "caput" - VALOR ESTIMADO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) PRAZO: 07 (sete) meses - ADJUDICADA: R. F. Cavalcante & Cia LTDA. - Fernando Falcão (MA), 26 de maio de 2009. ANTONIO MOACI PEREIRA DE SANTANA - Prefeito Municipal.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO CAEMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO nº 1852/2009-CAEMA. OBJETO: Fornecimento de vale-transporte, para uso dos empregados da Companhia, nos Perímetros Urbanos onde tenha linha regular de Coletivos. CONTRATADA: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de São Luis-set. VALOR GLOBAL: R\$ 1.198.721,35 (um milhão, cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Contrato. FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I, c/c o art. 26, Parágrafo Único, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93. RECURSO: Plano Interno MANUTENÇÃO, Fonte de Recursos Próprios - 0218, Classificação Econômica 33.90.08, Classificação Funcional 17.122.0311.4049.0000. São Luís, 22 de maio de 2009. Eng.º JOÃO REIS MOREIRA LIMA - Diretor Presidente

PAUTA

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS-MA

PAUTA . SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA, SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO: 1 - PROCESSO N. 6822/2000. ASSUNTO: Julgamento

das Contas da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras. EXERCÍCIO FINANCEIRO: 1999. RESPONSÁVEL: João Batista Santos. RELATOR: José Carlos Nascimento Filho. PROCURADOR: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO

RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5260/2009. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666 /93 e, fundamentado na documentação constante do Processo Administrativo nº 5260/2009SES e do Parecer Jurídico, anexos aos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação respaldada no inciso IV do artigo 24 da Lei licitatória e, AUTORIZO, nos termos da ADJUDICAÇÃO Nº01/2009CPL/SES, a aquisição de medicamentos excepcionais no valor global de R\$1.116.138,24(um milhão cento e dezesseis mil cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) mediante celebração de Contratos de fornecimentos com as Empresas e valores totais seguintes: 1 - Jorge Batista & Cia. Ltda, itens 01, 06, 10 e 11 no valor total de R\$ 283.140,00(duzentos e oitenta e três mil cento e quarenta reais); 2 - Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, itens 05, 07 e 08, no valor total de R\$ 166.920,00(cento e sessenta e seis mil novecentos e vinte reais); 3 - Majela Hospitalar Ltda, itens 03 e 09, no valor total de R\$ 314.078,64(trezentos e quatorze mil setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); 4 - Mercúrio Comércio de Produto Médicos Hospitalares, item 04, no valor total de R\$ 17.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais); 05 - Especificarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, item 12, quantidade 7.000(sete mil)no valor total de R\$167.300,00(cento e sessenta e sete mil e trezentos reais) e 06 - Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo Ltda, item 12, quantidade 7.000(sete mil)no valor total de R\$ 167.300,00(cento e sessenta e sete mil e trezentos reais). Prazo de entrega: máximo de 10(dez)dias a contar da data da Nota de Empenho. São Luís, 25 de maio de 2009. FERNANDO NEVES COSTA E SILVA - Secretário Adjunto de Administração e Finanças

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6690/2009. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666 /93 e, fundamentado na documentação constante do Processo Administrativo nº6690/2009SES e do Parecer Jurídico, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação respaldada no inciso IV do artigo 24 da Lei licitatória e, Autorizo, nos termos da ADJUDICAÇÃO Nº 03/2009CPL/SES, a aquisição de combustíveis nas espécies gasolina e óleo diesel, comuns, com valor total estimado de R\$ 627.300,00(seiscentos e vinte e sete mil e trezentos reais) para o período de 180(cento e oitenta) dias, com percentual de desconto sobre o valor máximo do litro do combustível determinado na Tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP do período de 17 à 23 de maio de 2009, nas condições seguintes: gasolina comum - percentual de desconto - 3,5%(três vírgula cinco por cento), valor/litro - R\$ 2,70(dois reais e setenta centavos); óleo diesel comum - percentual de desconto - 2%(dois por cento), valor/litro - R\$ 2,15(dois reais e quinze centavos), mediante celebração de Contrato de fornecimento com a Empresa Posto São Francisco Ltda nos termos da Proposta apresentada. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CON-

CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº81 DA SOCIEDADE **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, COM O ENDERECO EM RUA MITRA, Nº 10, ED. ATRIUM PLAZA, SL. 413, RENASCENCA, 65.075-770, SAO LUIS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO (4022)**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 08/01/2002.

São Luís/MA, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente OAB/MA


HELENO MOTA E SILVA
Vice Presidente

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA
Secretário(a) Geral da OAB/MA


Data de Emissão: 25/02/2021 às 15:18:58
Certidão válida até o dia 27/03/2021 - Emissão gratuita.
A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>
Validação Digital: DEBA3E40-C065-4596-8A13-18E5F81E6985

CASA DE TODOS

MARANHÃO

 oabma.org.br

 @oab_ma

 /oabma

 @oabma





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

4022

RENATO
BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO

PROXIMO
JOSE CRISPIM SEREJO
MARIA MADALENA ALVES SEREJO

SITUAÇÃO
BAC LUIS-MA

DATA DE NASCIMENTO
27/03/1991

CPM
179.273.823-34

RE
348980 - 66PMA

LOCAL DE NASCIMENTO
S/M

DATA DE CRIAÇÃO DA
04/07/2017

Roberto Moraes
DR. ROBERTO MORAES SOUZA
PROCURADOR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01823969

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TUDO DE FINS LEGAIS
ART. 13 DA L.N.º 67.663/76

GAB

REGISTRO DE PASSAGENS

3399192000

GRM

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO ESTÁ INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 05/07/1992 SOB O Nº 4022, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A RUA DAS MITRAS, 10, ED. ATRIUM PLAZA, SALA 413, JARDIM RENASCENÇA, 65.075-770, SÃO LUIS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente OAB/MA


HELENO MOTA E SILVA
Vice Presidente

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA
Secretário(a) Geral da OAB/MA


Data de Emissão: 25/02/2021 às 15:16:35
Certidão válida até o dia 27/03/2021 - Emissão gratuita.
A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>
Validação Digital: 08349C02-0ACE-4D98-9BD5-67BE4746CFD1

CASA DE TODOS

MARANHÃO

 oabma.org.br

 @oab_ma

 /oabma

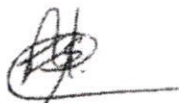
 @oabma



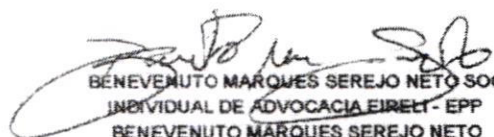
TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 19 páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 19 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como LIVRO DIÁRIO Nº 03, referente ao período 01-01-2019 a 31-12-2019, com encerramento do exercício social em 31-12-2019, da firma BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP, estabelecida na Rua Mitra, Nº 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Bairro Renascença, Cep: 65075-770, Cidade São Luis, Estado Maranhão, inscrita no C.N.P.J. 04.854.400/0001-09 e registrada na OAB-MA no LIVRO C-1 FL166.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2019



CLAERTON FAUSTINO DA SILVA
Contador CRC-MA - 8716
CPF: 459.851.203-25



BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP
BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR - OAB/MA 4022
CPF: 176.273.623-34

LIVRO DIÁRIO
TERMO DE ABERTURA

O presente Documento contendo 19 folhas, servirá de Livro Diário Nº 03 da sociedade denominada "BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" registrada na OAB/MA, CNPJ: 06.790.522/0001-30 sob o Nº 81
Claerton Faustino da Silva
Comissão de Sociedade de Advogados

IN. 003/2021
PROC. ADM. 034/2021



Livro Diário N.º 3

Licenciado para: CLAERTON FAUSTINO DA SILVA

Empresa: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP - CNPJ: 04.853.400/0001-09

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Endereço: Rua Mitra, nº 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Bairro Renascença, São Luis - Ma, Cep: 65075-770, Telefone: 98 3235-9036 - Local do Registro - OAB-MA no Livro C-1 Fl 166



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/01/2019	42111 - Luz						
		Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 01/2019	0001	001	636	520,00	
10/01/2019	11101 - Caixa						
		Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 01/2019	0001	001	636		520,00
10/01/2019	42101 - Condomínio						
		Pg.condomínio ref. 01/2019	0001	001	648	480,00	
10/01/2019	11101 - Caixa						
		Pg.condomínio ref. 01/2019	0001	001	648		480,00
					Totais do dia 10:	1.000,00	1.000,00
17/01/2019	42102.0001 - Estadias e Viagens						
		Pag. de Despesas com Estadias e Viagens	0001	001	660	500,00	
17/01/2019	11101 - Caixa						
		Pag. de Despesas com Estadias e Viagens	0001	001	660		500,00
					Totais do dia 17:	500,00	500,00
23/01/2019	42102.0111 - Material de Expediente						
		Pag. de Material de Expediente	0001	001	671	320,00	
23/01/2019	11101 - Caixa						
		Pag. de Material de Expediente	0001	001	671		320,00
					Totais do dia 23:	320,00	320,00
24/01/2019	21201 - Simples a Recolher						
		Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 12/2018	0001	001	600	9.582,91	
24/01/2019	11101 - Caixa						
		Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 12/2018	0001	001	600		9.582,91
					Totais do dia 24:	9.582,91	9.582,91
30/01/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 70	0001	001	546	10.196,60	
30/01/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 70	0001	001	546		10.196,60
30/01/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 71	0001	001	547	8.997,00	
30/01/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 71	0001	001	547		8.997,00
30/01/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 72	0001	001	548	10.796,40	
30/01/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 72	0001	001	548		10.796,40
					Totais do dia 30:	29.990,00	29.990,00
31/01/2019	411 - Simples						
		Provisão do Simples Ref. Mês: 01/2019	0001	001	601	2.139,42	
31/01/2019	21201 - Simples a Recolher						
		Provisão do Simples Ref. Mês: 01/2019	0001	001	601		2.139,42
31/01/2019	42103 - Serviços de Terceiros						
		Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 01/2019	0001	001	623	17.994,00	
31/01/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 01/2019	0001	001	623		17.994,00
					Totais do dia 31:	20.133,42	20.133,42

quarta-feira, 20 de maio de 2020

12:11:05

Continua...

Livro Diário N° 3

Licenciado para: CLAERTON FAUSTINO DA SILVA

Empresa: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP - CNPJ: 04.853.400/0001-09

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Endereço: Rua Mitra, n° 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Bairro Renascença, São Luis - Ma, Cep: 65075-770, Telefone: 98 3235-9036 - Local do Registro - OAB-MA no Livro C-1 F1 186



Fortes Contábil S.1551 CA

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do mês de Janeiro:						61.526,33	61.526,33
10/02/2019	42111 - Luz						
		Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 02/2019	0001	001	637	495,30	
10/02/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 02/2019	0001	001	637		495,30
10/02/2019	42101 - Condomínio						
		Pg.condominio ref. 02/2019	0001	001	649	480,00	
10/02/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Pg.condominio ref. 02/2019	0001	001	649		480,00
Totais do dia 10:						975,30	975,30
12/02/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota n° - 73	0001	001	549	24.990,00	
12/02/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota n° - 73	0001	001	549		24.990,00
12/02/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota n° - 74	0001	001	550	24.990,00	
12/02/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota n° - 74	0001	001	550		24.990,00
Totais do dia 12:						49.980,00	49.980,00
19/02/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota n° - 75	0001	001	551	10.196,60	
19/02/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota n° - 75	0001	001	551		10.196,60
19/02/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota n° - 76	0001	001	552	8.997,00	
19/02/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota n° - 76	0001	001	552		8.997,00
19/02/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota n° - 77	0001	001	553	10.796,40	
19/02/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota n° - 77	0001	001	553		10.796,40
Totais do dia 19:						29.990,00	29.990,00
20/02/2019	21201 - Simples a Recolher						
		Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 01/2019	0001	001	613	2.139,42	
20/02/2019	11101 - Caixa						
		Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 01/2019	0001	001	613		2.139,42
20/02/2019	42102.0001 - Estádias e Viagens						
		Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	661	620,00	
20/02/2019	11101 - Caixa						
		Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	661		620,00
Totais do dia 20:						2.769,42	2.769,42
25/02/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota n° - 78	0001	001	554	26.990,00	
25/02/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota n° - 78	0001	001	554		26.990,00
25/02/2019	42102.0111 - Material de Expediente						
		Pag. de Material de Expediente	0001	001	672	345,00	
25/02/2019	11101 - Caixa						

quarta-feira, 20 de maio de 2020

12:11:05

Continua...



Livro Diário N.º 3

Licenciado para: CLAERTON FAUSTINO DA SILVA

Empresa: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP - CNPJ: 04.853.400/0001-09

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Endereço: Rua Mitra, nº 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Bairro Renascença, São Luís - Ma, Cep: 65075-770, Telefone: 98 3235-9036 - Local do Registro - OAB-MA no Livro C-1 Fl 166

Fortes Contábil 6.155.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pag. de Material de Expediente	0001	001	672		345,00
					Totais do dia 25:	27.335,00	27.335,00
26/02/2019	411 - Simples	Provisão do Simples Ref. Mês: 02/2019	0001	001	602	8.049,65	
26/02/2019	21201 - Simples a Recolher	Provisão do Simples Ref. Mês: 02/2019	0001	001	602		8.049,65
26/02/2019	42103 - Serviços de Terceiros	Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 02/2019	0001	001	625	64.176,00	
28/02/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 02/2019	0001	001	625		64.176,00
					Totais do dia 28:	72.225,65	72.225,65
					Totais do mês de Fevereiro:	183.265,37	183.265,37
08/03/2019	42102.0001 - Estádias e Viagens	Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	662	480,00	
08/03/2019	11101 - Caixa	Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	662		480,00
					Totais do dia 08:	480,00	480,00
10/03/2019	42111 - Luz	Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 03/2019	0001	001	638	523,40	
10/03/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 03/2019	0001	001	638		523,40
10/03/2019	42101 - Condomínio	Pg.condomínio ref. 03/2019	0001	001	650	480,00	
10/03/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Pg.condomínio ref. 03/2019	0001	001	650		480,00
					Totais do dia 10:	1.003,40	1.003,40
11/03/2019	42102.0111 - Material de Expediente	Pag. de Material de Expediente	0001	001	673	280,00	
11/03/2019	11101 - Caixa	Pag. de Material de Expediente	0001	001	673		280,00
					Totais do dia 11:	280,00	280,00
					Totais do mês de Março:	1.763,40	1.763,40
04/04/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 79	0001	001	555	10.196,60	
04/04/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 79	0001	001	555		10.196,60
04/04/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 80	0001	001	556	8.997,00	
04/04/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 80	0001	001	556		8.997,00
04/04/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 81	0001	001	557	10.796,40	
04/04/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 81	0001	001	557		10.796,40
04/04/2019	21201 - Simples a Recolher	Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 02/2019	0001	001	614	8.049,65	
04/04/2019	11101 - Caixa						

quarta-feira, 20 de maio de 2020

12:11:05

Continua...



Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: CLAERTON FAUSTINO DA SILVA

Empresa: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP - CNPJ:

04.853.400/0001-09

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Endereço: Rua Mitra, nº 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Bairro Renascença, São Luis - Ma. Cep: 65075-770, Telefone: 98 3235-9036 - Local do Registro - OAB-MA no Livro C-1 FI 166

Fontes Contábil 6.155,1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 02/2019	0001	001	614		8.049,65
					Totais do dia 04:	38.039,65	38.039,65
10/04/2019	42111 - Luz	Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 04/2019	0001	001	639	515,12	
10/04/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 04/2019	0001	001	639		515,12
10/04/2019	42101 - Condomínio	Pg.condominio ref. 04/2019	0001	001	651	480,00	
10/04/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Pg.condomínio ref. 04/2019	0001	001	651		480,00
					Totais do dia 10:	995,12	995,12
19/04/2019	42102.0111 - Material de Expediente	Pag. de Material de Expediente	0001	001	674	275,00	
19/04/2019	11101 - Caixa	Pag. de Material de Expediente	0001	001	674		275,00
					Totais do dia 19:	275,00	275,00
22/04/2019	42102.0001 - Estádias e Viagens	Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	663	650,00	
22/04/2019	11101 - Caixa	Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	663		650,00
					Totais do dia 22:	650,00	650,00
23/04/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 85	0001	001	561	9.338,89	
23/04/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 85	0001	001	561		9.338,89
23/04/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 86	0001	001	562	11.963,01	
23/04/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 86	0001	001	562		11.963,01
23/04/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 87	0001	001	563	8.688,10	
23/04/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 87	0001	001	563		8.688,10
23/04/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 88	0001	001	564	67.400,00	
23/04/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 88	0001	001	564		67.400,00
					Totais do dia 23:	97.390,00	97.390,00
24/04/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 89	0001	001	565	15.000,00	
24/04/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 89	0001	001	565		15.000,00
					Totais do dia 24:	15.000,00	15.000,00
30/04/2019	411 - Simples	Provisão do Simples Ref. Mês: 04/2019	0001	001	604	9.833,03	
30/04/2019	21201 - Simples a Recolher	Provisão do Simples Ref. Mês: 04/2019	0001	001	604		9.833,03
30/04/2019	42103 - Serviços de Terceiros						

quarta-feira, 20 de maio de 2020

12.11.05

Continua...



Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: **CLAERTON FAUSTINO DA SILVA**

Empresa: **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP - CNPJ: 04.853.400/0001-09**

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Endereço: Rua Mitra, nº 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Bairro Renascença, São Luís - Ma, Cap: 65075-770, Telefone: 98 3235-9036 - Local do Registro - OAB-MA no Livro C-1 Fl 166

Data	Conta	Histórico	Plano	Contas	Grav	Débito	Crédito
		Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 04/2019	0001	001	626	85.428,00	
30/04/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 04/2019	0001	001	626		85.428,00
		Totais do dia 30:				95.261,03	95.261,03
		Totais do mês de Abril:				247.610,80	247.610,80
07/05/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 90	0001	001	566	24.990,00	
07/05/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 90	0001	001	566		24.990,00
		Totais do dia 07:				24.990,00	24.990,00
09/05/2019	42102.0001 - Estádias e Viagens						
		Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	664	580,00	
09/05/2019	11101 - Caixa						
		Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	664		580,00
		Totais do dia 09:				580,00	580,00
11/05/2019	42111 - Luz						
		Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 05/2019	0001	001	640	505,60	
11/05/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 05/2019	0001	001	640		505,60
11/05/2019	42101 - Condomínio						
		Pg.condomínio ref. 05/2019	0001	001	652	480,00	
11/05/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Pg.condomínio ref. 05/2019	0001	001	652		480,00
		Totais do dia 11:				985,60	985,60
16/05/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 91	0001	001	567	9.338,89	
16/05/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 91	0001	001	567		9.338,89
16/05/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 92	0001	001	568	11.963,01	
16/05/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 92	0001	001	568		11.963,01
16/05/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 93	0001	001	569	8.688,10	
16/05/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 93	0001	001	569		8.688,10
		Totais do dia 16:				29.990,00	29.990,00
20/05/2019	21201 - Simples a Recolher						
		Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 04/2019	0001	001	615	9.833,03	
20/05/2019	11101 - Caixa						
		Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 04/2019	0001	001	615		9.833,03
		Totais do dia 20:				9.833,03	9.833,03
23/05/2019	42102.0111 - Material de Expediente						
		Pag. de Material de Expediente	0001	001	675	360,00	
23/05/2019	11101 - Caixa						
		Pag. de Material de Expediente	0001	001	675		360,00



Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: CLAERTON FAUSTINO DA SILVA

Empresa: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP - CNPJ: 04.853.400/0001-09

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Endereço: Rua Mitra, nº 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Bairro Renascença, São Luis - Ma, Cep: 65075-770, Telefone: 98 3235-9036 - Local do Registro - OAB-MA no Livro C-1 FI 166

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 23:						360,00	360,00
31/05/2019	411 - Simples	Provisão do Simples Ref. Mês: 05/2019	0001	001	605	4.293,41	
31/05/2019	21201 - Simples a Recolher	Provisão do Simples Ref. Mês: 05/2019	0001	001	605		4.293,41
31/05/2019	42103 - Serviços de Terceiros	Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 05/2019	0001	001	627	32.988,00	
31/05/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 05/2019	0001	001	627		32.988,00
Totais do dia 31:						37.281,41	37.281,41
Totais do mês de Maio:						104.020,04	104.020,04
05/06/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 94	0001	001	570	24.990,00	
05/06/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 94	0001	001	570		24.990,00
05/06/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 95	0001	001	571	24.990,00	
05/06/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 95	0001	001	571		24.990,00
Totais do dia 06:						49.980,00	49.980,00
10/06/2019	42111 - Luz	Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 06/2019	0001	001	641	489,50	
10/06/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 06/2019	0001	001	641		489,50
10/06/2019	42101 - Condomínio	Pg.condomínio ref. 06/2019	0001	001	653	480,00	
10/06/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Pg.condomínio ref. 06/2019	0001	001	653		480,00
Totais do dia 10:						969,50	969,50
13/06/2019	42102.0111 - Material de Expediente	Pag. de Material de Expediente	0001	001	676	240,00	
13/06/2019	11101 - Caixa	Pag. de Material de Expediente	0001	001	676		240,00
Totais do dia 13:						240,00	240,00
14/06/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 97	0001	001	572	9.338,89	
14/06/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 97	0001	001	572		9.338,89
14/06/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 98	0001	001	573	11.963,01	
14/06/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 98	0001	001	573		11.963,01
14/06/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 99	0001	001	574	8.688,10	
14/06/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 99	0001	001	574		8.688,10
Totais do dia 14:						29.990,00	29.990,00
21/06/2019	21201 - Simples a Recolher	Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 05/2019	0001	001	616	4.293,41	

quarta-feira, 20 de maio de 2020

12:11:05

Continua...



Livro Diário N.º 3

Licenciado para: CLARTON FAUSTINO DA SILVA

Empresa: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP - CNPJ: 04.853.400/0001-09

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Endereço: Rua Mitra, n.º 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Bairro Renascença, São Luís - Ma, Cep: 65075-770, Telefone: 98 3235-9036 - Local do Registro - QAB-MA no Livro C-1 FI 166

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
21/06/2019	11101 - Caixa	Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 05/2019	0001	001	616		4.293,41
Totais do dia 21:						4.293,41	4.293,41
28/06/2019	411 - Simples	Provisão do Simples Ref. Mês: 06/2019	0001	001	606	6.248,55	
28/06/2019	21201 - Simples a Recolher	Provisão do Simples Ref. Mês: 06/2019	0001	001	606		6.248,55
28/06/2019	42103 - Serviços de Terceiros	Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 06/2019	0001	001	628	47.982,00	
28/06/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 06/2019	0001	001	628		47.982,00
Totais do dia 28:						54.230,55	54.230,55
Totais do mês de Junho:						139.703,46	139.703,46
10/07/2019	42111 - Luz	Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 07/2019	0001	001	642	487,30	
10/07/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 07/2019	0001	001	642		487,30
10/07/2019	42101 - Condomínio	Pg.condomínio ref. 07/2019	0001	001	654	480,00	
10/07/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Pg.condomínio ref. 07/2019	0001	001	654		480,00
Totais do dia 10:						967,30	967,30
11/07/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 100	0001	001	575	9.338,89	
11/07/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 100	0001	001	575		9.338,89
11/07/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 101	0001	001	576	11.963,01	
11/07/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 101	0001	001	576		11.963,01
11/07/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 102	0001	001	577	8.688,10	
11/07/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 102	0001	001	577		8.688,10
Totais do dia 11:						29.990,00	29.990,00
18/07/2019	42102.0001 - Estádias e Viagens	Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	665	500,00	
18/07/2019	11101 - Caixa	Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	665		500,00
Totais do dia 18:						500,00	500,00
19/07/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 103	0001	001	578	15.000,00	
19/07/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 103	0001	001	578		15.000,00
Totais do dia 19:						15.000,00	15.000,00
22/07/2019	21201 - Simples a Recolher						

quarta-feira, 20 de maio de 2020

12:11:05

Continua...



Livro Diário N.º 3

Licenciado para: CLARTON FAUSTINO DA SILVA

Empresa: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP - CNPJ: 04.853.400/0001-09

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Endereço: Rua Mitra, nº 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Bairro Renascença, São Luís - Ma, Cep: 65075-770, Telefone: 98 3235-9036 - Local do Registro - QAB-MA no Livro C-1 F1 186

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 06/2019	0001	001	617	6.248,55	
22/07/2019	11101 - Caixa						
		Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 06/2019	0001	001	617		6.248,55
		Totais do dia 22:				6.248,55	6.248,55
25/07/2019	42102.0111 - Material de Expediente						
		Pag. de Material de Expediente	0001	001	677	256,70	
25/07/2019	11101 - Caixa						
		Pag. de Material de Expediente	0001	001	677		256,70
		Totais do dia 25:				256,70	256,70
31/07/2019	411 - Simples						
		Provisão do Simples Ref. Mês: 07/2019	0001	001	607	3.589,80	
31/07/2019	21201 - Simples a Recolher						
		Provisão do Simples Ref. Mês: 07/2019	0001	001	607		3.589,80
31/07/2019	42103 - Serviços de Terceiros						
		Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 07/2019	0001	001	629	26.994,00	
31/07/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 07/2019	0001	001	629		26.994,00
		Totais do dia 31:				30.583,80	30.583,80
		Totais do mês de Julho:				83.548,35	83.548,35
10/08/2019	42111 - Luz						
		Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 08/2019	0001	001	643	512,90	
10/08/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 08/2019	0001	001	643		512,90
10/08/2019	42101 - Condomínio						
		Pg.condomínio ref. 08/2019	0001	001	655	480,00	
10/08/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Pg.condomínio ref. 08/2019	0001	001	655		480,00
		Totais do dia 10:				992,90	992,90
15/08/2019	42102.0111 - Material de Expediente						
		Pag. de Material de Expediente	0001	001	678	290,00	
15/08/2019	11101 - Caixa						
		Pag. de Material de Expediente	0001	001	678		290,00
		Totais do dia 15:				290,00	290,00
16/08/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 107	0001	001	579	7.004,17	
16/08/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 107	0001	001	579		7.004,17
16/08/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 108	0001	001	580	8.972,26	
16/08/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 108	0001	001	580		8.972,26
16/08/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 109	0001	001	581	6.516,08	
16/08/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 109	0001	001	581		6.516,08
		Totais do dia 16:				22.492,51	22.492,51
20/08/2019	21201 - Simples a Recolher						



Livro Diário N.º 3

Pág.: 10 de 15

Licenciado para: CLAERTON FAUSTINO DA SILVA

CLAERTON

Empresa: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP - CNPJ: 04.853.400/0001-06

Fortes Contábil 6.155.1

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Endereço: Rua Mitra, n.º 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Bairro Renascença, São Luis - Ma, Cep: 65075-770, Telefone: 98 3235-9036 - Local do Registro - OAB-MA no Livro C-1 Fl 166

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 07/2019	0001	001	618	3.589,80	
20/08/2019	11101 - Caixa						
		Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 07/2019	0001	001	618		3.589,80
20/08/2019	42102.0001 - Estádias e Viagens						
		Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	666	575,00	
20/08/2019	11101 - Caixa						
		Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	666		575,00
					Totais do dia 20:	4.164,80	4.164,80
30/08/2019	411 - Simples						
		Provisão do Simples Ref. Mês: 08/2019	0001	001	608	1.831,89	
30/08/2019	21201 - Simples a Recolher						
		Provisão do Simples Ref. Mês: 08/2019	0001	001	608		1.831,89
30/08/2019	42103 - Serviços de Terceiros						
		Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 08/2019	0001	001	630	13.495,51	
30/08/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 08/2019	0001	001	630		13.495,51
					Totais do dia 30:	15.327,40	15.327,40
					Totais do mês de Agosto:	43.267,61	43.267,61
03/09/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota n.º - 110	0001	001	582	15.000,00	
03/09/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota n.º - 110	0001	001	582		15.000,00
03/09/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota n.º - 111	0001	001	583	24.990,00	
03/09/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota n.º - 111	0001	001	583		24.990,00
					Totais do dia 03:	39.990,00	39.990,00
10/09/2019	42111 - Luz						
		Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 09/2019	0001	001	644	501,20	
10/09/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 09/2019	0001	001	644		501,20
10/09/2019	42101 - Condomínio						
		Pg.condomínio ref. 09/2019	0001	001	656	480,00	
10/09/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Pg.condomínio ref. 09/2019	0001	001	656		480,00
					Totais do dia 10:	981,20	981,20
11/09/2019	42102.0111 - Material de Expediente						
		Pag. de Material de Expediente	0001	001	679	368,00	
11/09/2019	11101 - Caixa						
		Pag. de Material de Expediente	0001	001	679		368,00
					Totais do dia 11:	368,00	368,00
16/09/2019	42102.0001 - Estádias e Viagens						
		Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	667	420,00	
16/09/2019	11101 - Caixa						
		Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	667		420,00

quarta-feira, 20 de maio de 2020

12:11:05

Continua...



Livro Diário N° 3

Licenciado para: CLAERTON FAUSTINO DA SILVA

Empresa: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP - CNPJ:

04.853.400/0001-09

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Endereço: Rua Mitra, nº 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Bairro Renascença, São Luís - Ma, Cep: 65075-770, Telefone: 98 3235-9036 - Local do Registro - OAB-MA no Livro C-1 Fl 166

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 16:						420,00	420,00
17/09/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 112	0001	001	584	7.004,17	
17/09/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 112	0001	001	584		7.004,17
17/09/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 113	0001	001	585	8.972,26	
17/09/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 113	0001	001	585		8.972,26
17/09/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 114	0001	001	586	6.516,08	
17/09/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 114	0001	001	586		6.516,08
Totais do dia 17:						22.492,51	22.492,51
20/09/2019	21201 - Simples a Recolher	Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 08/2019	0001	001	619	1.831,89	
20/09/2019	11101 - Caixa	Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 08/2019	0001	001	619		1.831,89
Totais do dia 20:						1.831,89	1.831,89
30/09/2019	411 - Simples	Provisão do Simples Ref. Mês: 09/2019	0001	001	609	5.168,84	
30/09/2019	21201 - Simples a Recolher	Provisão do Simples Ref. Mês: 09/2019	0001	001	609		5.168,84
30/09/2019	42103 - Serviços de Terceiros	Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 09/2019	0001	001	631	37.489,51	
30/09/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 09/2019	0001	001	631		37.489,51
Totais do dia 30:						42.658,35	42.658,35
Totais do mês de Setembro:						108.741,95	108.741,95
09/10/2019	42111 - Luz	Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 10/2019	0001	001	645	493,40	
09/10/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 10/2019	0001	001	645		493,40
09/10/2019	42101 - Condomínio	Pg.condomínio ref. 10/2019	0001	001	657	480,00	
09/10/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Pg.condomínio ref. 10/2019	0001	001	657		480,00
Totais do dia 09:						973,40	973,40
10/10/2019	42102.0001 - Estádias e Viagens	Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	668	710,00	
10/10/2019	11101 - Caixa	Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	668		710,00
Totais do dia 10:						710,00	710,00
16/10/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 115	0001	001	587	7.004,17	
16/10/2019	311 - Serviços Prestados						

quarta-feira, 20 de maio de 2020

12:11:05

Continua...

Livro Diário N.º 3

Licenciado para: **CLAERTON FAUSTINO DA SILVA**

Empresa: **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP - CNPJ:**

04.853.400/0001-09

Período: **01/01/2019 a 31/12/2019**

Endereço: **Rua Mitra, nº 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Bairro Renascença, São Luís - Ma, Cep: 65075-770, Telefone: 98 3235-9036 - Local do Registro -**

OAB-MA no Livro C-1 FI 186



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
16/10/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 115	0001	001	587		7.004,17
16/10/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 116	0001	001	588	8.972,26	
16/10/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 116	0001	001	588		8.972,26
16/10/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 117	0001	001	589	6.516,08	
16/10/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 117	0001	001	589		6.516,08
Totais do dia 16:						22.492,51	22.492,51
18/10/2019	42102.0111 - Material de Expediente	Pag. de Material de Expediente	0001	001	680	310,00	
18/10/2019	11101 - Caixa	Pag. de Material de Expediente	0001	001	680		310,00
Totais do dia 18:						310,00	310,00
23/10/2019	21201 - Simples a Recolher	Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 09/2019	0001	001	620	5.168,84	
23/10/2019	11101 - Caixa	Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 09/2019	0001	001	620		5.168,84
Totais do dia 23:						5.168,84	5.168,84
31/10/2019	411 - Simples	Provisão do Simples Ref. Mês: 10/2019	0001	001	610	1.888,90	
31/10/2019	21201 - Simples a Recolher	Provisão do Simples Ref. Mês: 10/2019	0001	001	610		1.888,90
31/10/2019	42103 - Serviços de Terceiros	Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 10/2019	0001	001	632	13.495,51	
31/10/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 10/2019	0001	001	632		13.495,51
Totais do dia 31:						15.384,41	15.384,41
Totais do mês de Outubro:						45.039,16	45.039,16
08/11/2019	42102.0001 - Estádias e Viagens	Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	669	530,00	
08/11/2019	11101 - Caixa	Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	669		530,00
Totais do dia 08:						530,00	530,00
10/11/2019	42111 - Luz	Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 11/2019	0001	001	646	515,35	
10/11/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 11/2019	0001	001	646		515,35
10/11/2019	42101 - Condomínio	Pg.condomínio ref. 11/2019	0001	001	658	480,00	
10/11/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Pg.condomínio ref. 11/2019	0001	001	658		480,00
Totais do dia 10:						995,35	995,35
18/11/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 118	0001	001	590	7.004,17	



Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: CLAERTON FAUSTINO DA SILVA

Empresa: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP - CNPJ: 04.853.400/0001-09

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Endereço: Rua Mitra, nº 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Bairro Renascença, São Luís - Ma, Cep: 65075-770, Telefone: 98 3235-9036 - Local do Registro - OAB-MA no Livro C-1 FI 168

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/11/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 118	0001	001	590		7.004,17
18/11/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 119	0001	001	591	8.972,26	
18/11/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 119	0001	001	591		8.972,26
18/11/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 120	0001	001	592	6.516,08	
18/11/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 120	0001	001	592		6.516,08
		Totais do dia 18:				22.492,51	22.492,51
20/11/2019	21201 - Simples a Recolher	Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 10/2019	0001	001	621	1.888,90	
20/11/2019	11101 - Caixa	Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 10/2019	0001	001	621		1.888,90
		Totais do dia 20:				1.888,90	1.888,90
27/11/2019	42102.0111 - Material de Expediente	Pag. de Material de Expediente	0001	001	681	295,00	
27/11/2019	11101 - Caixa	Pag. de Material de Expediente	0001	001	681		295,00
		Totais do dia 27:				295,00	295,00
29/11/2019	411 - Simples	Provisão do Simples Ref. Mês: 11/2019	0001	001	611	1.901,71	
29/11/2019	21201 - Simples a Recolher	Provisão do Simples Ref. Mês: 11/2019	0001	001	611		1.901,71
29/11/2019	42103 - Serviços de Terceiros	Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 11/2019	0001	001	633	13.495,51	
29/11/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 11/2019	0001	001	633		13.495,51
		Totais do dia 29:				15.397,22	15.397,22
		Totais do mês de Novembro:				41.598,98	41.598,98
05/12/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 121	0001	001	593	15.000,00	
05/12/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 121	0001	001	593		15.000,00
05/12/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 122	0001	001	594	24.990,00	
05/12/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 122	0001	001	594		24.990,00
05/12/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 123	0001	001	595	24.990,00	
05/12/2019	311 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 123	0001	001	595		24.990,00
		Totais do dia 05:				64.980,00	64.980,00
10/12/2019	42111 - Luz	Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 12/2019	0001	001	647	523,60	
10/12/2019	11102 - Banco Conta Movimento	Pag. Conta de Luz Ref. Mês: 12/2019	0001	001	647		523,60

quarta-feira, 20 de maio de 2020

12:11:05

Continua...

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: CLAERTON FAUSTINO DA SILVA

Empresa: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP - CNPJ: 04.853.400/0001-09

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Endereço: Rua Mitra, nº 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Bairro Renascença, São Luís - Ma, Cep: 65075-770. Telefone: 98 3235-9036 - Local do Registro - OAB-MA no Livro C-1 Fl 166

63
034/21
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pág. 014 de 15
CLAERTON
PROF.
Fórmula Contábil 6.155.1
RUBRICA

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/12/2019	42101 - Condomínio						
		Pg.condomínio ref. 12/2019	0001	001	659	480,00	
10/12/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Pg.condomínio ref. 12/2019	0001	001	659		480,00
					Totais do dia 10:	1.003,60	1.003,60
11/12/2019	42102.0111 - Material de Expediente						
		Pag. de Material de Expediente	0001	001	682	325,00	
11/12/2019	11101 - Caixa						
		Pag. de Material de Expediente	0001	001	682		325,00
					Totais do dia 11:	325,00	325,00
17/12/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 124	0001	001	596	7.004,17	
17/12/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 124	0001	001	596		7.004,17
17/12/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 125	0001	001	597	8.972,26	
17/12/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 125	0001	001	597		8.972,26
17/12/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 126	0001	001	598	6.516,08	
17/12/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 126	0001	001	598		6.516,08
					Totais do dia 17:	22.492,51	22.492,51
19/12/2019	42102.0001 - Estádias e Viagens						
		Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	670	580,00	
19/12/2019	11101 - Caixa						
		Pag. de Despesas com Estádias e Viagens	0001	001	670		580,00
					Totais do dia 19:	580,00	580,00
20/12/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 127	0001	001	599	24.990,00	
20/12/2019	311 - Serviços Prestados						
		Serviços Prestados Ref. a Nota nº - 127	0001	001	599		24.990,00
20/12/2019	21201 - Simples a Recolher						
		Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 11/2019	0001	001	622	1.901,71	
20/12/2019	11101 - Caixa						
		Pagamento de DAS - Simples Nacional Ref. Mês: 11/2019	0001	001	622		1.901,71
					Totais do dia 20:	26.891,71	26.891,71
31/12/2019	411 - Simples						
		Provisão do Simples Ref. Mês: 12/2019	0001	001	612	9.651,20	
31/12/2019	21201 - Simples a Recolher						
		Provisão do Simples Ref. Mês: 12/2019	0001	001	612		9.651,20
31/12/2019	42103 - Serviços de Terceiros						
		Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 12/2019	0001	001	634	67.477,51	
31/12/2019	11102 - Banco Conta Movimento						
		Custos de Serviços Prestados Ref. Mês: 12/2019	0001	001	634		67.477,51
					Totais do dia 31:	77.128,71	77.128,71

(Handwritten signatures)

Livro Diário N.º 3

Licenciado para: CLAERTON FAUSTINO DA SILVA

Empresa: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP - CNPJ: 04.853.400/0001-09

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

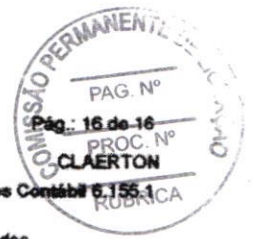
Endereço: Rua Mibra, nº 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Bairro Renascença, São Luis - Ma, Cep: 65075-770, Telefone: 98 3235-9036 - Local do Registro - OAB-MA no Livro C-1 Fl 166



Fortes Contábil 6.155.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do mês de Dezembro:						193.401,53	193.401,53





Balancete Contábil

Licenciado para: **CLAERTON FAUSTINO DA SILVA**

Empresa: **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP - CNPJ: 04.853.400/0001-09**

Fortes Contábil 6.155.1

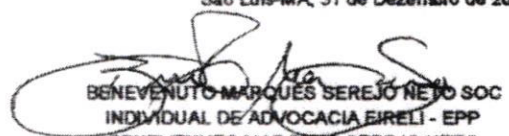
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019; Estabelecimento(s): 0001 - BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: Rua Mitra, nº 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Bairro Renascença, São Luís - Ma, Cep: 65075-770, Telefone: 98 3235-9036 - Local do Registro - OAB-MA no Livro C-1 F1 186

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO	208.752,64 D	701.692,55	497.196,03	413.249,16 D
11	CIRCULANTE	190.752,68 D	701.692,55	497.196,03	395.249,20 D
111	Disponível	190.752,68 D	701.692,55	497.196,03	395.249,20 D
11101	Caixa	190.752,68 D	0,00	65.337,81	125.414,87 D
11102	Banco Conta Movimento	0,00	701.692,55	431.858,22	269.834,33 D
12	ATIVO PERMANENTE	17.999,96 D	0,00	0,00	17.999,96 D
123	IMOBILIZADO	17.999,96 D	0,00	0,00	17.999,96 D
12301	Móveis e Utensílios	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
12311	(-) Depreciação Acumulada	2.000,04 C	0,00	0,00	2.000,04 C
2	PASSIVO	208.752,64 C	54.528,11	54.596,40	208.820,93 C
21	CIRCULANTE	9.582,91 C	54.528,11	54.596,40	9.651,20 C
212	Obrigações Tributárias	9.582,91 C	54.528,11	54.596,40	9.651,20 C
21201	Simplex a Recolher	9.582,91 C	54.528,11	54.596,40	9.651,20 C
23	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	199.169,73 C	0,00	0,00	199.169,73 C
231	CAPITAL REALIZADO	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
23121	Benevenuto Marques Serejo Neto	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
232	RESERVAS	159.169,73 C	0,00	0,00	159.169,73 C
23221	Lucros de Exercícios Anteriores	5.177,14 C	0,00	0,00	5.177,14 C
23222	Lucro do Exercício	153.992,59 C	0,00	0,00	153.992,59 C
3	RECEITA	0,00	0,00	701.692,55	701.692,55 C
31	RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	701.692,55	701.692,55 C
311	Serviços Prestados	0,00	0,00	701.692,55	701.692,55 C
4	DESPESAS	0,00	497.264,32	0,00	497.264,32 D
41	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	54.596,40	0,00	54.596,40 D
411	Simplex	0,00	54.596,40	0,00	54.596,40 D
42	DESPESAS	0,00	442.667,92	0,00	442.667,92 D
421	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	442.667,92	0,00	442.667,92 D
42101	Condomínio	0,00	5.760,00	0,00	5.760,00 D
42102	Despesas Operacionais	0,00	9.809,70	0,00	9.809,70 D
42102.0001	Estádias e Viagens	0,00	6.145,00	0,00	6.145,00 D
42102.0111	Material de Expediente	0,00	3.664,70	0,00	3.664,70 D
42103	Serviços de Terceiros	0,00	421.015,55	0,00	421.015,55 D
42111	Luz	0,00	6.082,67	0,00	6.082,67 D
		0,00	1.253.484,98	1.253.484,98	0,00

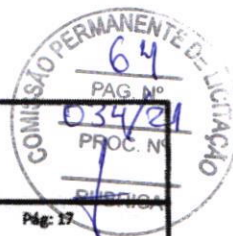
São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2019


CLAERTON FAUSTINO DA SILVA
 Contador CRC-MA - 8716
 CPF: 459.851.203-25


BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC
 INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP
 BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO
 SÓCIO ADMINISTRADOR - OAM/MA 4022
 CPF:176.273.623-34



BALANÇO PATRIMONIAL - 31-12-2019



BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP - CNPJ: 04.853.400/0001-09
 RUA MITRA, Nº 10, ED. ATRIUM PLAZA, SALA 413, BAIRRO RENASCENÇA, SÃO LUIS - MA
 CEP: 65075-770, TELEFONE (98) 3235-9036
 REGISTRO: CONTRATO REGISTRADO NO LIVRO C-1 FL 166 - OAB/MA - DATA ARC: 08/08/2016
 PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO /2019 A DEZEMBRO/2019

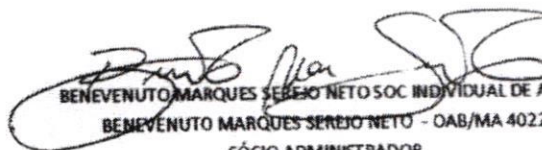
Pág: 17


ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	395.249,20	PASSIVO CIRCULANTE	9.651,20
DISPONÍVEL	395.249,20	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.651,20
CAIXA	125.414,87	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS SIMPLES	9.651,20
BANCO CONTA MOVIMENTO	269.834,33	PATRIMONIO LIQUIDO	401.598,00
ATIVO PERMANENTE	16.000,00	CAPITAL REALIZADO	40.000,00
IMOBILIZADO	20.000,00	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	20.000,00	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO	40.000,00
BENS EM OPERAÇÃO MOVEIS E UTENSILIOS	20.000,00	RESERVAS	361.598,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(4.000,00)	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	361.598,00
DEPRECIACÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(4.000,00)	LUCROS ACUMULADOS LUCRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	157.169,77
		LUCRO DO EXERCÍCIO	204.428,23
TOTAL DO ATIVO	411.249,20	TOTAL DO PASSIVO	411.249,20


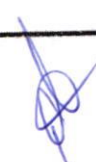

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2019 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor de R\$ 411.249,20 (Quatrocentos e onze mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

São Luis (MA), 31 de dezembro de 2019




 BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI -
 BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO - OAB/MA 4022
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 176.273.623-34


 CLAERTON FAUSTINO DA SILVA
 CPF: 459.851.203-25
 CONTADOR - CRC/MA 8716



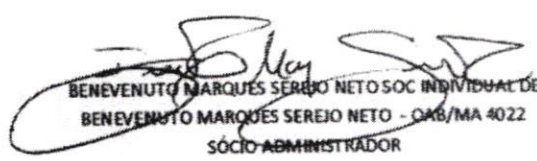
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31-12-2019

BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP - CNPJ: 04.853.400/0001-09 Pág: 18
RUA MITRA, Nº 10, ED. ATRIUM PLAZA, SALA 413, BAIRRO RENASCENÇA, SÃO LUIS - MA
CEP: 65075-770, TELEFONE (98) 3235-9036
REGISTRO: CONTRATO REGISTRADO NO LIVRO C-1 FL 166 - OAB/MA - DATA ARC: 08/08/2016
PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO /2019 A DEZEMBRO/2019

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	(+)	701.692,55
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS		701.692,55
DEDUÇÕES DA RECEITA	(-)	54.596,40
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
SIMPLES		54.596,40
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(-)	442.667,92
LUZ		6.082,67
CONDOMÍNIO		5.760,00
ESTÁDIAS E VIAGENS		6.145,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.664,70
SERVIÇOS DE TERCEIROS		421.015,55
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(=)	204.428,23

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2019

São Luis (MA), 31 de dezembro de 2019


BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO - OAB/MA 4022
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 176.273.623-34


CLAERTON FAUSTINO DA SILVA
CPF: 459.851.203-25
CONTADOR - CRC/MA 8716









TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 19 páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 19 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como LIVRO DIÁRIO Nº 03, referente ao período 01-01-2019 a 31-12-2019, com encerramento do exercício social em 31-12-2019, da firma BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP, estabelecida na Rua Mitra, Nº 10, Ed. Atrium Plaza, Sala 413, Bairro Renascença, Cep: 65075-770, Cidade São Luis, Estado Maranhão, inscrita no C.N.P.J. 04.854.400/0001-09 e registrada na OAB-MA no LIVRO C-1 FL166.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2019

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA
Contador CRC-MA - 8716
CPF: 459.851.203-25

BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - EPP
BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR - OAM/MA 4022
CPF: 176.273.623-34

LIVRO DIÁRIO
TERMO DE ENCERRAMENTO

O Presente Documento contendo 19 folhas, servirá de Livro Diário Nº 03 da sociedade denominada: "BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" registrada na OAB/MA, CNPJ: 06.780.522.0001-30 sob o Nº 81
Elaertão Faustino da Silva
Comissão de Sociedade de Advogados



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CLAERTON FAUSTINO DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-008716/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 459.851.203-25

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/02/2021 as 16:06:12.

Válido até: 08/03/2021.

Código de Controle: 8067.9403.5025.7526.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES AOS CERTAMES E RESPONDER NOTIFICAÇÕES PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE-MA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, DENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A justificativa para a devida contratação deve-se ao fato do crescimento do Município e com a demanda dos serviços jurídicos, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade; Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, recursos humanos, contabilidade, finanças, orçamento, legislação, tributação, desapropriações, Tribunal de Contas, etc.

É sabido que no âmbito dos Tribunais de conta há inúmeros processos que precisam de acompanhamento de assessoria jurídica especializada, sendo Escritório especializado de assessoria jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



A Constituição Federal de 1988 exige a realização de licitação para poder contratar com a administração pública, esta matéria é encontrada no art. 37, XXI da CF/88 e na Lei Federal nº 8666 de 1993, que trata também dos casos de inexigibilidade de licitação, situação na qual se enquadra o presente documento.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de assessoria jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos.	MÊS	06

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedores ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

- ✓ Início: Imediato
- ✓ Conclusão: 06 (seis) meses

7.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3. Após, a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de maio de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES AOS CERTAMES E RESPONDER NOTIFICAÇÕES PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE-MA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, DENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Santa Luzia do Paruá:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.02.02.091.0002	GESTÃO DE GOVERNO
02.02.02.091.0002.2003.0000	MANUT. E FUNC. DA ASSIST. JURÍDICA DO MUNICIPIO
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de junho de 2021.


FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES AOS CERTAMES E RESPONDER NOTIFICAÇÕES PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE-MA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, DENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS.

Conforme informações do setor responsável existem disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de junho de 2021.


ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IN034/2021

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES AOS CERTAMES E RESPONDER NOTIFICAÇÕES PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE-MA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, DENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

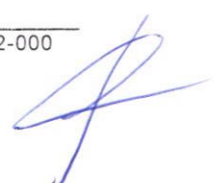
INEXIGIBILIDADE Nº IN003/2021 – 26/02/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de junho de 2021.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente CPL







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IN006/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES AOS CERTAMES E RESPONDER NOTIFICAÇÕES PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE-MA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, DENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS.

I – RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II – PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela: Inexigibilidade nº IN003/2021 - 26/02/2021.

III – ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV – PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Sec. de Administração e Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- ✓ Elementos do processo ora autuado;
- ✓ Considerações da Comissão Julgadora.

Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de junho de 2021.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



MINUTA DO CONTRATO
PROCESSION Nº 006/2021-CPL
CONTRATO Nº: 00XX/2021-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
....., PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com endereço na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.511.093/0001-06, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado – Santa Luzia do Paruá-MA, CPF nº 772.274.254-87, Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES AOS CERTAMES E RESPONDER NOTIFICAÇÕES PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE-MA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, DENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN003/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Santa Luzia do Paruá-MA: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 06 (seis) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a – Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b – Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c – Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d – Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a – Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c – Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d – Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e – Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f – Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



g – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Luzia do Paruá-MA,/...../.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF:

2.....
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO — Inexigibilidade de Licitação para contratação de assessoria jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos.
Processo n.º 091/2021 – CPL.

RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças a esta Assessoria Jurídica Municipal, nos autos do procedimento de inexigibilidade de licitação, sobre a possibilidade de contratação de assessoria jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado, portanto trata-se da Empresa: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (EPP) CNPJ/CPF: 04.853.400/0001-09, a mesma realizará os serviços de acordo com o termo de referência.
2. Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Documentos Diversos;
 - b) Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação;
 - c) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;
 - d) Autorização de abertura do processo administrativo de inexigibilidade de licitação;
 - g) Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, ocasião que foi encaminhada minuta do contrato.
3. Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 38, inciso VI, e Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93. É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

4. O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.
5. A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: “em especial”, com posterior apresentação de três hipóteses.
6. Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25 da lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

7. Ora, a lei faz remissão ao artigo 13 onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias etc. Neste sentido, entendemos que aí estão incluídas as assessorias e consultorias técnicas jurídicas;

8. Ademais, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO**, em seu Manual de Direito Administrativo, 23 edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

- a) **Serviços Técnicos Especializados.** "O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica".
- b) **Notória Especialização.** "aqueles que desfrutam de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero."
- c) **Natureza Singular.** "Ser *¶* singulares são os executados segundo características próprias do executor." Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: "singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização."

9. Acertado é o entendimento do doutrinador, eis que o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** sumulou a matéria com o seguinte enunciado:

SÚMULA N° 039/TCU:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/1993.

10. No caso dos autos, estamos diante de consulta sobre a possibilidade de contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender a necessidade do Município de Santa Luzia do Paruá e suas Secretarias Municipais, ocasião que as premissas apresentadas acima levam a concluir ser perfeitamente possível a contratação de tais serviços;

11. Todavia, a escolha deverá recair sobre profissional ou empresa com habilitação específica, dotada de estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica ou outros do gênero que ateste notória especialização, bem como o serviço seja de natureza singular, ou seja, próprias do executor e com grau de confiabilidade do profissional ou empresa;

12. Por tais razões, esta assessoria jurídica entende ser caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoado no art. 26, da lei 8666/93, vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

13. Ora, a CPL deverá observar as formalidades do parágrafo único do dispositivo de lei citado, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

14. Quanto à minuta do contrato apresentado, entendo que está em conformidade com o disposto no artigo 55 da Lei de Licitações, eis que verificando seu conteúdo estão presentes todas as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo.

15. Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37 [...]”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

16. Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

17. Estes dois aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º da Lei de Licitações e Contratos:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

18. Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa proporcionar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

19. Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res pública.

CONCLUSÃO

20. Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações, atendidos os critérios definidos na Súmula 39 do TCU, em conformidade com a doutrina citada, que apresenta detalhamento dos requisitos necessários à contratação, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta de Assessoria e Consultoria Jurídica mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com observância do rito previsto no art. 26 do mesmo dispositivo legal, inclusive realizando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.

21. Quanto à minuta do contrato apresentada, está em conformidade com a lei de licitações, nos termos deste parecer.

22. Registro, que esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela possibilidade da contratação direta para prestar serviços técnicos especializados na área jurídica voltada para administração pública, preventiva e repressiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

23. Registro, por fim, ainda, que a análise consignada neste parecer se ateu as questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer à consideração superior.

Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de junho de 2021.

Maurício Sousa Ferraz
MAURÍCIO SOUSA FERRAZ

Procurador Geral
OAB-MA: 15150

GRAS
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN003/2021

1.0 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES AOS CERTAMES E RESPONDER NOTIFICAÇÕES PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE-MA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, DENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS.

2.0 – JUSTIFICATIVA

A unidade demandante – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação.

3.0 – FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

Ainda os serviços prestados por advogados, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei 8.666/93, que os inseriu no rol das hipóteses elencadas na Lei, conforme se vê:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas

Não resta dúvida que, para a contratação de serviços técnicos de advocacia, a licitação poderá não ser exigida, observando também aos dispositivos da Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

4.0 – INSTRUÇÃO DO PROCESSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de junho de 2021.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Presidente

GABBRIELLA BRUNO ALENCAR

Membro

MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES

Membro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IN006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES AOS CERTAMES E RESPONDER NOTIFICAÇÕES PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE-MA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, DENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS.

O Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e **RATIFICAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO – SOCIEDADE INDIVIDUAL inscrita no CNPJ sob o nº 04.853.400/0001-09, com sede na Rua Mitra, nº 10, Ed. At. Plaza – sala 413 – Renascença - CEP 65.075-770, São Luís-MA, representada pelo Sr. BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO, CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES AOS CERTAMES E RESPONDER NOTIFICAÇÕES PERANTE O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE-MA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, DENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico junto à assessoria e da Prefeitura Municipal, Controladoria, e demais procedimentos de acompanhamentos inerentes aos ao Município de Santa Luzia do Paruá-MA, perante os Tribunais de Conta do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, dentre outros que se fizerem necessários. Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado, pois as representações judiciais e extrajudiciais no âmbito dos tribunais, só tem sem final quando há transito em julgado. Sendo que a contratação será por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **RATIFICAÇÃO** será publicada nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá e demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Santa Luzia do Paruá – MA, 19 de julho de 2021.


ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Diário Municipal

Lei Municipal nº 411/2015

EDIÇÃO CCLV- ANO I - SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021 - EDIÇÃO DE HOJE: PAG. 01/03

SUMÁRIO

PUBLICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO.....	01/01
PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.....	01/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RESENHA DE EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. a) Espécie: Contrato nº 056.007.023.2021- SEMED, firmado em 24.08.2021, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa R A DE MELO EIRELI; b) Objeto: Aquisições de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, e

Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; d) Processo: 021/2021; Valor: RS 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); g) Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2021. g) Signatários: pelo Contratante: SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS e, pela Contratada: REGINALDO ARAUJO DE MELO. Santa Luzia do Paruá-MA, de 23 de agosto 2021. SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS – Secretária Municipal de Educação.

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. a) Espécie: Contrato nº 096.010.033/2021- SEMPFAF, firmado em 26/08/2021, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e a empresa O. J Construtora LTDA, CNPJ/MF nº 26.826.898/0001-45; b) Objeto: a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral e equipamentos de trabalho para o Município de Santa Luzia do Paruá-MA, c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, e Decreto

7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; d) Processo: 033/2021; Valor: : RS 476.021,55 (quatrocentos e setenta e seis mil e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos); g) Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2021. g) Signatários: pelo Contratante, FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA e, pela Contratada DJALMA BARBOSA LIMA FILHO. Santa Luzia do Paruá -MA, 27 de agosto de 2021. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. a) Espécie: Contrato nº 097.010.033/2021- SEMED, firmado em 26/08/2021, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, através

da Secretaria Municipal de Educação, e Fundo Municipal de Educação e a empresa O. J Construtora LTDA, CNPJ/MF nº 26.826.898/0001-45; b) Objeto: a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais

de construção em geral e equipamentos de trabalho para o Município de Santa Luzia do Paruá-MA, c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; d) **Processo:** 033/2021; **Valor:** R\$ 634.695,40 (seiscentos e trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta

centavos); g) **Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2021. g) **Signatários:** pelo Contratante: **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** e, pela Contratada: **DJALMA BARBOSA LIMA FILHO**. Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de agosto de 2021. **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** – Secretária Municipal de Educação.

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. a) **Espécie:** Contrato nº 098.010.033/2021- SEMUS, firmado em 26/08/2021, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Fundo Municipal de Saúde, e a empresa O. J Construtora LTDA, CNPJ sob o nº 26.826.898/0001-45; b) **Objeto:** a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral e equipamentos de trabalho para o Município de Santa Luzia do Paruá-MA, c)

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; d) **Processo:** 033/2021; **Valor:** R\$ 476.021,55 (quatrocentos e setenta e seis mil e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos); g) **Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2021. g) **Signatários:** pelo Contratante: **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** e, pela Contratada: **DJALMA BARBOSA LIMA FILHO**. Santa Luzia do Paruá -MA, 27 de agosto de 2021. **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IN034/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: contratação de assessoria jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos. O Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e; **CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade. **CONSIDERANDO** a configuração da situação prevista no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão; **DECIDE:** Reconhecer e **RATIFICAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI; inscrita

no CNPJ sob o nº 04.853.400/0001-09, com sede na Rua Mitra, nº 10, Ed. Atrium Plaza - Sala 413, Bairro Renascença – CEP: 65.075-770 – São Luis-MA, representada pelo Sr. BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO, contratação de assessoria jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos, para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá, por um período de 06 (seis) meses. A presente **RATIFICAÇÃO** será publicada, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá e demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos; **Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.** Santa Luzia do Paruá – MA, 19 de julho de 2021. **ANTONIO VILSON MARREIROS FERAZ** - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021. a) **Espécie:** Contrato nº 074/2021, firmado em 23/07/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**, e a empresa **BENEVENUTO**

MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.853.400/0001-09; b) **Objeto:** contratação de assessoria jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA.

Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos, conforme o que dispõe o termo de referência. c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas. d) Processo: 034/2021-CPL; Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); g) Vigência: data da assinatura até 23 de dezembro de 2021. g) Signatários: pelo Contratante. **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA e, pela Contratada: **BENEVENUTO MARQUES SEREJO/BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI** – Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de julho de 2021. **JOSÉ FLÁVIO PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA decide **HOMOLOGAR**, o julgamento feito por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que foi vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, a mesma realizada dia 27 de agosto de 2021 às 08:30 horas, para contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa, Digitalização e

Tratamento Documental para Atender a Câmara Municipal Santa Luzia do Paruá-MA. A proposta de preço da empresa: **F. DA SILVA C ALBUQUERQUE EIRELI**. CNPJ/MF: 41.303.759/0001-20, participante no certame. Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de agosto de 2021. **FELIPE SOUSA FERRAZ** – Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA.

**ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Av. Prof. João Moraes de Souza, 355 – Centro

CEP: 65272-000 – Santa Luzia do Paruá-MA.

SITE: www.santaluziadoparuama.gov.br

E-mail: assessoriaespecialgp@gmail.com

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES
Chefe de Gabinete

WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Assessor Especial – I
Credenciado para publicações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



HOMOLOGAÇÃO

Levando em consideração o certame, a adjudicação concordo que a proposta fornecida pela empresa: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO – SOCIEDADE INDIVIDUAL inscrita no CNPJ sob o nº 04.853.400/0001-09.

Fica HOMOLOGADO como vencedora do processo de licitação por Inexigibilidade a empresa acima mencionada respeitados os autos do processo administrativo que deu origem a INEXIGIBILIDADE nº. IN003/2021, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Luzia do Paruá – MA, 22 de julho de 2021.


ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2021-CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ,
ESTADO DO MARANHÃO E BENEVENUTO
MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA EIRELI, CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Senhor **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 069317092019-6 SESP/MA, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI**, CNPJ/MF nº 04.853.400/0001-09 neste ato representado por **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO**, com endereço profissional a Rua das Mitras, nº 10, Ed. Atrium Piazza, Sala 413, Jardim Renascença – São Luís-MA, inscrito no CPF/MF nº 176.273.623-34, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN003/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos, no Município de Santa Luzia do Paruá.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN003/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total/global deste contrato, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de (06) seis meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Santa Luzia do Paruá-MA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. e Func. da Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em conta corrente informada, agência e Banco, mediante apresentação de nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá- MA, mediante processo regular, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato.

Conclusão: 06 (seis) meses.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a – Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b – Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c – Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d – Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a – Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c – Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06



- d – Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e – Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f – Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca da cidade de Santa Luzia do Paruá-MA, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 03 (três) vias, junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de julho de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
 Administração e Finanças
 PELO CONTRATANTE

Benevenuto Marques Serejo Neto
BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI
 CNPJ/MF: 04.853.400/0001-09
 PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.....
- CPF:
- 2.....
- CPF:

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Diário Municipal

Lei Municipal nº 411/2015

EDIÇÃO CCLV- ANO I – SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021 – EDIÇÃO DE HOJE: PAG. 01/03

SUMÁRIO

PUBLICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO.....01/01
PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.....01/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RESENHA DE EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. a) **Espécie:** Contrato nº 056.007.023.2021- SEMED, firmado em 24.08.2021, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa R A DE MELO EIRELI; b) **Objeto:** Aquisições de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Pará-MA. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e

Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; d) **Processo:** 021/2021; **Valor:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); g) **Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2021. g) **Signatários:** pelo Contratante: SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS e, pela Contratada: REGINALDO ARAUJO DE MELO. Santa Luzia do Pará-MA, de 23 de agosto 2021. SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS – Secretária Municipal de Educação.

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. a) **Espécie:** Contrato nº 096.010.033/2021- SEMPAF, firmado em 26/08/2021, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará-MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finança, e a empresa O. J Construtora LTDA, CNPJ/MF nº 26.826.898/0001-45; b) **Objeto:** a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral e equipamentos de trabalho para o Município de Santa Luzia do Pará-MA. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto

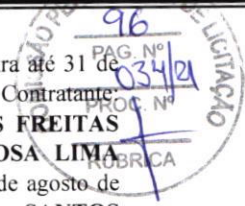
7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; d) **Processo:** 033/2021; **Valor:** : R\$ 476.021,55 (quatrocentos e setenta e seis mil e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos); g) **Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2021. g) **Signatários:** pelo Contratante, FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA e, pela Contratada DJALMA BARBOSA LIMA FILHO. Santa Luzia do Pará -MA, 27 de agosto de 2021. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. a) **Espécie:** Contrato nº 097.010.033/2021- SEMED, firmado em 26/08/2021, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará-MA, através

da Secretaria Municipal de Educação, e Fundo Municipal de Educação e a empresa O. J Construtora LTDA, CNPJ/MF nº 26.826.898/0001-45; b) **Objeto:** a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais

de construção em geral e equipamentos de trabalho para o Município de Santa Luzia do Paruá-MA. e) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; d) **Processo:** 033/2021; **Valor:** **RS 634.695,40** (seiscentos e trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta

centavos); g) **Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2021. g) **Signatários:** pelo Contratante **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** e, pela Contratada: **DJALMA BARBOSA LIMA FILHO**. Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de agosto de 2021. **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** – Secretária Municipal de Educação.



RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. a) **Espécie:** Contrato nº 098.010.033/2021- SEMUS, firmado em 26/08/2021, entre a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Fundo Municipal de Saúde**, e a empresa **O. J Construtora LTDA, CNPJ sob o nº 26.826.898/0001-45;** b) **Objeto:** a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral e equipamentos de trabalho para o Município de Santa Luzia do Paruá-MA. e)

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; d) **Processo:** 033/2021; **Valor:** **RS 476.021,55** (quatrocentos e setenta e seis mil e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos); g) **Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2021. g) **Signatários:** pelo Contratante: **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** e, pela Contratada: **DJALMA BARBOSA LIMA FILHO**. Santa Luzia do Paruá -MA, 27 de agosto de 2021. **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IN034/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: contratação de assessoria jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos. O Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e; **CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade. **CONSIDERANDO** a configuração da situação prevista no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão; **DECIDE:** Reconhecer e **RATIFICAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI;** inscrita

no CNPJ sob o nº 04.853.400/0001-09, com sede na Rua Mitra, nº 10, Ed. Atrium Plaza - Sala 413, Bairro Renascença – CEP: 65.075-770 – São Luís-MA, representada pelo Sr. **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO**, contratação de assessoria jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos, para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá, por um período de 06 (seis) meses. A presente **RATIFICAÇÃO** será publicada, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá e demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos; **Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.** Santa Luzia do Paruá – MA, 19 de julho de 2021. **ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ** - Prefeito Municipal

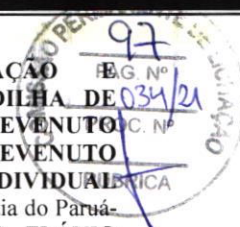
EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021. a) **Espécie:** Contrato nº 074/2021, firmado em 23/07/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA,** e a empresa **BENEVENUTO**

MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.853.400/0001-09; b) **Objeto:** contratação de assessoria jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA,

Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos, conforme o que dispõe o termo de referência. c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas. d) Processo: 034/2021-CPL; Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); g) Vigência: data da assinatura até 23 de dezembro de 2021. g) Signatários: pelo Contratante. **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA e, pela Contratada: **BENEVENUTO MARQUES SEREJO/BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI** – Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de julho de 2021. **JOSÉ FLÁVIO PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA** decide **HOMOLOGAR**, o julgamento feito por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que foi **vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, a mesma realizada dia 27 de agosto de 2021 às 08:30 horas, para **contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa, Digitalização e**

Tratamento Documental para Atender a Câmara Municipal Santa Luzia do Paruá-MA. A proposta de preço da empresa: **F. DA SILVA C ALBUQUERQUE EIRELI. CNPJ/MF: 41.303.759/0001-20**, participante no certame. Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de agosto de 2021. **FELIPE SOUSA FERRAZ** – Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA.

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Av. Prof. João Moraes de Souza, 355 – Centro

CEP: 65272-000 – Santa Luzia do Paruá-MA.

SITE: www.santaluziadoparuama.gov.br

E-mail: assessoriaespecialqp@gmail.com

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
 Prefeito Municipal

MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES
 Chefe de Gabinete

WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
 Assessor Especial – I
 Credenciado para publicações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

DADOS GERAIS DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADO: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI – CNPJ/MF: 04.853.400/0001-09

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021

DATA DO VENCIMENTO: 23/01/2023

INEXIGIBILIDADE Nº IN 003/2021

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos, no Município de Santa Luzia do Paruá.

A presente Justificativa visar a fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2021, com vencimento em 23/07/2021. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. Senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...).

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega **aditem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser **justificada por escrito** e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.(grifo nosso).

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



necessidade extrema de idoneidade, ao se justifica o termo aditivo de prazo.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender — pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir-se a aquisição contínua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa, não interrompe, nosso Município sempre necessitará da prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos. Independente do encerramento do contrato, será necessário logo após a nova contratação de uma empresa fornecedora destes serviços.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante.

Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que se tratam de serviços técnicos indispensáveis para que nossa municipalidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Em tempo, além de ser um serviço contínuo, indispensável pela contratante e está previsto na lei a legalidade da prorrogação em casos de Trabalhos técnicos profissionais, pois há a necessidade de prorrogação de prazo, dá-se em razão da extrema importância para a consecução dos objetivos da Administração Municipal, razão pela qual originou a referida prorrogação, com vistas a que não haja quebra de continuidade dos serviços e por consequência prejuízos administrativos para o município.

Tecnicamente os serviços contratados e prestados pela Empresa **BENEVENUTO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI –
CNPJ/MF: 04.853.400/0001-09, satisfazem as necessidades do Município, bem como
possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais da maneira
pelo qual foi firmado o contrato

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para
contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa,
quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato. A contratação se
deu inicialmente pelo prazo de 06 (seis) meses, porém há a necessidade de se prorrogar por
um período de ano e se porventura, houver a necessidade de nova prorrogação de termo
aditivo de contrato, a Administração realizará outro termo de aditivo prazo, pois está
previsto em Lei o prazo máximo que se pode fazer aditivos de prazo, conforme já fora
citado na presente justificativa.

É nossa justificativa.

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de janeiro de 2022.

Flávio José Padilha de Almeida
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA
ESPECIALIZADA.**

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021, (1º TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela pelo Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamneto, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI**, CNPJ/MF nº 04.853.400/0001-09 neste ato representado por **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO**, com endereço profissional a Rua das Mítras, nº 10, Ed. Atrium Piazza, Sala 413, Jardim Renascença – São Luís-MA, inscrito no CPF/MF nº 176.273.623-34, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto: A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos, no Município de Santa Luzia do Paruá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06



Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.02.02.091.0002	GESTÃO DE GOVERNO
02.02.02.091.0002.2003.0000	MANUT. E FUNC. DA ASSIST. JURÍDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria


CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93, permanecendo inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

E, por estar justa e contratada, assina o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de janeiro de 2022.


FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE


BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (EPP)
CNPJ/MF 04.853.400/0001-09
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ - CPF: _____

2. _____ - CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Diário Municipal

Lei Municipal nº 411/2015

EDIÇÃO Nº 311 – ANO II – SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2022 – EDIÇÃO DE HOJE: PAG. 01/02

PUBLICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA.

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021, (1º TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela pelo Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, CNPJ/MF nº 04.853.400/0001-09** neste ato representado por BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO, com endereço profissional a Rua das Mitras, nº 10, Ed. Atrium Piazza, Sala 413, Jardim Renascença – São Luís-MA, inscrito no CPF/MF nº 176.273.623-34, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos, no Município de Santa Luzia do Paruá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

WYLLYAM PINHEIRO
RODRIGUES:3805000
5291

Assinado de forma digital por
WYLLYAM PINHEIRO
RODRIGUES:38050005291
Dados: 2022.03.10 10:44:51
-03'00



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.02.02.091.0002	GESTÃO DE GOVERNO
02.02.02.091.0002.2003.0000	MANUT. E FUNC. DA ASSIST. JURÍDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93, permanecendo inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

E, por estar justa e contratada, assina o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos. Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de janeiro de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06 (CONTRATANTE).

BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (EPP) - CNPJ/MF 04.853.400/0001-09 (CONTRATADO).

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF. 2. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Av. Prof. João Moraes de Souza, 355 – Centro

CEP: 65272-000 – Santa Luzia do Paruá-MA.

SITE: www.santaluziadoparua.ma.gov.br

E-mail: assessoriaespecialqp@gmail.com

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

WYLLYAM PINHEIRO
RODRIGUES:38050005
291

MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES
Chefe de Gabinete

Assinado de forma digital por
WYLLYAM PINHEIRO
RODRIGUES:38050005291
Dados: 2022.03.10 10:44:33 -03'00'

WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Assessor Especial – I
Credenciado para publicações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**ERRATA REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 074/2021/CPL – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ante ao erro material referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO nº 074/2021-CPL, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de janeiro de 2022

LEIA-SE:

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de janeiro de 2022

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de maio de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** –
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**ERRATA REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 074/2021/CPL – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ante ao erro material referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO nº 074/2021-CPL, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de janeiro de 2022

LEIA-SE:

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de janeiro de 2022

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de maio de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** –
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ante ao erro material referente a publicação da ERRATA do primeiro termo aditivo contratual referente ao Contrato nº 074/2021-CPL, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de março de 2024 - ano XVIII - Edição nº 3309, ISSN 2763-860X informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de julho de 2023.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de janeiro de 2023.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de maio de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9df2eb8ec096d135817daa57c12bb618

ERRATA REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

ERRATA REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ante ao erro material referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO nº 074/2021-CPL, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de janeiro de 2022

LEIA-SE:

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de janeiro de 2022

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de maio de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: deabb6fcdce1ac56042704d39a8cec94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar uma LICITAÇÃO PÚBLICA de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa para a organização e realização do evento "Festas Juninas 2024" incluindo (Bandas Musicais, som, iluminação, banheiros químicos, Pannel de led, gerador, Climatizador), de Interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso-MA. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 31 de Maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br. São João do Paraíso - MA, 15 de Maio de 2024. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1cf3189560960cc87536624773c9a229

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 006/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 006/2024. Processo Administrativo nº 060501/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de letreiro com iluminação e execução de piso ao entorno na sede do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de junho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 16 de maio de 2024. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: fd2b4194e6d0dd408bd36bd231dba2f6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ante ao erro material referente a publicação do primeiro termo aditivo contratual e de valor, publicado no Diário Oficial do Município (Poder Executivo) do dia 10 de março de 2022 – ano II – Edição nº 311, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de janeiro de 2023.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de julho de 2023.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

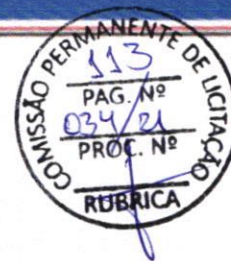
Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de março de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**
– Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021
CONTRATANTE

ROBERTO BORRALHO JÚNIOR
Borralho Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 40.448.352/0001-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº



Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 17386f1a9f99471753d41070c7c1940e

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando **IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA EM ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **02 de abril de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de março de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e40c5e51e462de2e4cb239048d8f574f

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PRONTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida

pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **27 de março de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 13 de março de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planej. Admin. Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d9483bcf2ba454e4360b8919e0ca493a

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E
DE VALOR DO CONTRATO Nº 074/2021/CPL**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E
DE VALOR DO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº
003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ante ao erro material referente a publicação do primeiro termo aditivo contratual e de valor, publicado no Diário Oficial do Município (Poder Executivo) do dia 10 de março de 2022 - ano II - Edição nº 311, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de janeiro de 2023.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de julho de 2023.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

LEIA-SE:**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de março de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2b8b5d43a78d6b0bf57a12c5ca9320af

**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024****ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ante o LAPSO DE DIGITAÇÃO referente a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, segunda feira 04 de março de 2024 - Ano XVIII nº 3300 - ISSN 2763-860X, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo nº 007/2023-CPL

ONDE SE LÊ:

Contrato nº: 031/2023

LEIA-SE:

Processo Administrativo nº 014/2024-CPL

LEIA-SE:

Contrato nº: 039/2024

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de março de 2024. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 418a3a0de21472c9b1780af94426f58d

LEI MUNICIPAL Nº 538/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024**LEI MUNICIPAL Nº 538/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024**

"INSTITUI A CAMPANHA PARA AUMENTO DA ARRECAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO EM GERAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU

e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a campanha **COMPRA LOCAL PREMIADA** em favor do Município para estimular a economia local, gerar empregos, fortalecer a comunidade e desenvolver uma identidade comercial forte, através de uso eficiente de recursos públicos e alinhado às políticas voltadas ao fortalecimento da economia local.

Art. 2º - A campanha de que trata o artigo anterior, consiste em premiar consumidores do comércio local em geral, prestadores de serviços do Município de Santa Luzia do Paruá/MA e contribuintes de IPVA registrados no município.

Art. 3º - Para fins da presente Lei será considerada o documento ou NOTA FISCAL, emitida por contribuinte fiscal com inscrição local.

Parágrafo Único: No caso de contribuinte de IPVA de veículo registrado neste município; deverá ser apresentado o documento do veículo, guia do IPVA e comprovante de pagamento para recebimento da cartela.

Art. 4º - As premiações da campanha **COMPRA LOCAL PREMIADA** com início no ano de 2024 e fim em 2025 serão:

I - 1º Prêmio: Um carro zero quilômetro, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - 2º Prêmio: Uma moto Honda POP zero quilômetro;

III - 3º Prêmio: Uma TV de 65 polegadas.

Parágrafo Único: Os prêmios das campanhas dos anos seguintes poderão ser alterados por Decreto Municipal;

Art. 5º - Serão fornecidas cartelas aos comerciantes e prestadores de serviço a quem de direito citado no Artigo 2º desta Lei, conforme volume mensal de vendas, para entrega aos consumidores.

§1º Volume mensal de vendas até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais): 500 (quinhentas) cartelas.

§2º Volume mensal de vendas entre R\$ 25.001,00 (vinte e cinco mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais): 1.000 (mil) cartelas.

§3º Volume mensal de vendas acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): 2.000 (duas mil) cartelas.

Art. 6º - As cartelas serão entregues pelos comerciantes ao consumidor, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras no estabelecimento comercial, contratação de prestação de serviços; e no caso de pagamento de IPVA, o contribuinte receberá as cartelas diretamente na Sala do Empreendedor.

§1º Não haverá limite de cartelas por pessoa, exceto nos casos de revendedoras de veículos, que entregará 15 (quinze) cartelas por compra, independente do preço do veículo e em casos de pagamento de IPVA, que o contribuinte receberá 10 (dez) cartelas.

§2º Os comerciantes e prestadores de serviço poderão solicitar um acréscimo de 30% (trinta por cento) na sua quantidade inicial de cartela, desde que justificadamente.

Art. 7º - Para participar, os comerciantes e prestadores de serviços devem solicitar o registro na Sala do Empreendedor e aderir à campanha via termo de compromisso.

§1º Os contribuintes de IPVA, devem fazer seu registro na Sala do Empreendedor.

§2º Para participar da campanha, o consumidor deve informar seus dados pessoais para preenchimento na cartela: Nome completo, CPF, endereço e telefone.

Art. 8º - Fica condicionado para participação na campanha, que os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço estejam adimplentes com as taxas, impostos e tributos municipais.

Art. 9º - Os sorteios serão realizados através da extração dos números da Loteria Federal.

Art. 10 - A forma de execução das campanhas, aquisição e distribuição da premiação será administrada e definida pelo Executivo Municipal em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir prêmios para a campanha de que trata esta Lei, limitado ao valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais, previstos e autorizados nas respectivas leis de orçamento de cada exercício.

Art. 12 - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a fixar as datas, formas de sorteios e prêmios, bem como de reeditar o Programa **COMPRA LOCAL PREMIADA** nos Exercícios Orçamentários Seguintes,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**ERRATA DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ante ao erro material referente a publicação da ERRATA do primeiro termo aditivo contratual referente ao Contrato nº 074/2021-CPL, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de março de 2024 – ano XVIII – Edição nº 3309, ISSN 2763-860X informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de julho de 2023.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de janeiro de 2023.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de maio de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** –
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**ERRATA DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ante ao erro material referente a publicação da ERRATA do primeiro termo aditivo contratual referente ao Contrato nº 074/2021-CPL, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de março de 2024 – ano XVIII – Edição nº 3309, ISSN 2763-860X informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de julho de 2023.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de janeiro de 2023.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de maio de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** –
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

03		
----	--	--

15 de maio de 2024
Santa Filomena do Maranhão - MA

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código Identificador: e4b50922c611e390987585938b15859d

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATO ORDINÁRIO DA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

Retificação De Nº 01/2024

Conforme contido na Ata da Sessão Ordinária de vinte e quatro de abril de dois e vinte quatro, aprovada aos dias 15 de maio de dois mil e vinte e quatro, ocorreu o seguinte equívoco:

- A Senhor Vereador Marconiel Lima de Almeida , não **estava presente** na sessão ordinária de Sessão Ordinária de vinte e quatro de abril de dois e vinte quatro.
- Conforme contido na Ata da Sessão Ordinária de vinte e quatro de abril de dois e vinte quatro, aprovada aos dias 15 de maio de dois mil e vinte e quatro, pelas as excelências os vereadores presentes , constou um erro de digitação, na linha primeira item primeiro, **ONDE SE LÊ:** "Ao vigésimo quarto dia de **maio** de dois mil e vinte e quatro ", **LEIA-SE:** "Ao vigésimo quarto dia de **abril** de dois mil e vinte e quatro". Permanecendo inalterados os demais dados, não necessitando desta forma a realização de uma nova leitura e aprovação da supramencionada ata ordinária..

Durante o processo
Santa Filomena do Maranhão - MA , 16 de maio de 2024

WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Segundo Presidente

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código Identificador: 440de13938552e224822d58a0c9da28d

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA
MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

PAUTA DE VOTAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, amparada nos termos do art. 80, 94 e 95, do Regimento Interno deste poder Legiferante, **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS QUE SE ENCONTRAM-SE EM PAUTA PARA A VOTAÇÃO EM SESSÃO PRÓRIA AO DIA 22 DE MAIO DE 2024, NA SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL AS 19 HORAS.**

Nº	PROPOSITURA	FINALIDADE	AUTORIA
01	VOTAÇÃO DO PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017.	Assunto "parecer ao processo de nº 4676/2018, sobre a prestação de contas anual de governo do exercício de 2017, da Prefeitura de Santa Filomena do Maranhão em que pese a responsabilidade do gestor Idan Torres Chaves".	COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO/TCE-MA
02			
03			



15 DE MAIO DE 2024
Santa Filomena do Maranhão - MA
CLAUDIONEY GOMES SUBRIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código Identificador: 56dbd2764b8c15eb7f25555aeedd11c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024, assinado em 30/04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PEÇAS GRANITO, MÁRMORE POLIDO COM O FORNECIMENTO DA PEÇA PELA EMPRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.. Processo Administrativo nº 017/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: VERAS E FORTES LTDA, CNPJ nº 08.486.543/0001-72. Valor Global: R\$ 428.736,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e trinta e seis reais). Vigência Inicial: 30 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público, Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de Abril de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código Identificador: eccd0158ee2a6b752f67a9e59bd8450

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024, assinado em 10/05/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.. Processo Administrativo nº 008/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: ELENILSON C. DA SILVA, CNPJ nº 14.131.094/0001-42. Valor Global: R\$ 161.005,00 (cento e sessenta e um mil e cinco reais). Vigência Inicial: 10 de Maio de 2024. Vigência Final: 10 de Maio de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 16 de Maio de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código Identificador: 0997ee6d1ba8763ddc52faf22f59c9ec

ERRATA DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL

ERRATA DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela pelo Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamneto, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI**, CNPJ/MF nº **04.853.400/0001-09** neste ato representado por **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO**, com endereço profissional a Rua das Mitras, nº 10, Ed. Atrium Piazza, Sala 413, Jardim Renascença – São Luís-MA, inscrito no CPF/MF nº 176.273.623-34, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto: A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos, no Município de Santa Luzia do Paruá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.02.02.091.0002	GESTÃO DE GOVERNO
02.02.02.091.0002.2003.0000	MANUT. E FUNC. DA ASSIST. JURÍDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93, permanecendo inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

E, por estar justa e contratada, assina o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de janeiro de 2023.

Flávio José Padilha de Almeida

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

Benevenuto Marques Serejo Neto

BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (EPP)
CNPJ/MF 04.853.400/0001-09
CONTRATADO

de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento, em respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9, fundada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



1. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 7 de março de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Luzia do Paruá - MA, 7 de março de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Angela Márcia dos Reis Borges Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Portaria 016/2021</p>	<p>Franclide Sousa Santos CPF nº 910.967.313-04</p>

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8b360478fe43f70b947e0e66f0ce5200

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, que fazem entre o MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ nº 2.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela pelo Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamneto, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, CNPJ/MF nº 04.853.400/0001-09 neste ato representado por BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO, com endereço profissional a Rua das Mitras, nº 10, Ed. Atrium Piazza, Sala 413, Jardim Renascença - São Luís-MA, inscrito no CPF/MF nº 176.273.623-34, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto: A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, Tribunal de Contas da União - TCU, dentre outros procedimentos, no Município de Santa Luzia do Paruá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	GABINETE DO PREFEITO

02.02.02.091.0002	GESTÃO DE GOVERNO
02.02.02.091.0002.2003.0000	MANUT. E FUNC. DA ASSIST. JURÍDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93, permanecendo inalterado o contrato originário na qual em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

E, por estar justa e contratada, assina o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.



Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de julho de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (EPP)
CNPJ/MF 04.853.400/0001-09
CONTRATADO

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código Identificador: b4c54c0d5bda2946e382aed930260dec

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2021

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 004.001.004/2021, parte integrante da Inexigibilidade nº 004/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, e a empresa **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.060.167/0001-07, com sede na Rua D, Quadra 18, nº 35, Bairro Regional, Cep: 65000-000, São Luís doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. José Dilson Alves de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 0215192-8 SSP/MA e do CPF nº 126.516.723-00, têm, entre si, ajustado o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTAMUNICIPALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL, PARA O MUCIPIOIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, fundamentada no art. 25, II, e art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 004.001.004/2021 da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTAMUNICIPALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL, PARA O MUCIPIOIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVA - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	Sec. municipal de Planejamento, Administração e Finanças
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2008.0000	Manutenção e Funcionamento do Setor de Assessoria Contábil
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no no art. 25, II, e art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes

de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento, por respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação de penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 7 de março de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Luzia do Paruá - MA, 7 de março de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>_____ Ângela Márcia dos Reis Borges Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Portaria 016/2021</p>	<p>_____ Francilde Sousa Santos CPF nº 910.967.313-04</p>

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8b360478fe43f70b947e0e66f0ce5200

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, que fazem entre o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pelo Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, CNPJ/MF nº 04.853.400/0001-09 neste ato representado por BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO, com endereço profissional a Rua das Mitras, nº 10, Ed. Atrium Piazza, Sala 413, Jardim Renascença - São Luís-MA, inscrito no CPF/MF nº 176.273.623-34, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto: A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, Tribunal de Contas da União - TCU, dentre outros procedimentos, no Município de Santa Luzia do Paruá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	GABINETE DO PREFEITO

02.02.02.091.0002	GESTÃO DE GOVERNO
02.02.02.091.0002.2003.0000	MANUT. E FUNC. DA ASSIST. JURÍDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93, permanecendo inalterado o contrato originário e não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

E, por estar justa e contratada, assina o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de julho de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (EPP)
CNPJ/MF 04.853.400/0001-09
CONTRATADO

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b4c54c0d5bda2946e382aed930260dec

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2021

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 004.001.004/2021, parte integrante da Inexigibilidade nº 004/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, e a empresa **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Moraes de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.060.167/0001-07, com sede na Rua D, Quadra 18, nº 35, Bairro Regional, Cep: 65000-000, São Luís doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. José Dilson Alves de Oliveira, portador da Carteira de identidade nº 0215192-8 SSP/MA e do CPF nº 126.516.723-00, têm, entre si, ajustado o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTAMUNICIPALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL, PARA O MUCIPIOS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, fundamentada no art. 25, II, e art, 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 004.001.004/2021 da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTAMUNICIPALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL, PARA O MUCIPIOS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVA - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	Sec. municipal de Planejamento, Administração e Finanças
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2008.0000	Manutenção e Funcionamento do Setor de Assessoria Contábil
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no no art. 25, II, e art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 7bdbcc804bcd8aef5568d8bc248c3f9b

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às **08h:01min do dia 27 de abril de 2023**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 11 de abril de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: b7b2b9b27e9732303afb0638fa7ee68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
2202.001/IN002-2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2202.001/IN002-2021. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - SEMAD. CONTRATANTE** Secretaria Municipal De Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA. **CONTRATADO:** MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (TEIXEIRA E MENDONÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL), CNPJ: 17.424.121/0001-63, situada na R J Kubitschek, 97, Bairro Centro, CEP: 65.762-000, na cidade de São Jose Dos Basílios-MA (endereço atualizado). **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 12 meses, tendo como marco inicial o dia 21/02/2023 e marco final 22/02/2024. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 10 de fevereiro de 2023. ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2022**



EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: RUBRICA Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.220322/PP0032022 SRP. **PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2022. CONTRATANTE** Secretaria Municipal De Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA. **CONTRATADO:** MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABILIDADE CNPJ: 17.424.121/0001-63, a qual tem endereço na Rua J.Kutschek, nº 09 Centro. Cidade: São Jose dos Basílios - MA. **REPRESENTANTE:** CELSON MENDONÇA FILHO Portador do CPF nº 794.073.403-25. **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 12 meses, tendo como marco inicial o dia 22/03/2023 e marco final 22/03/2024. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 17 de março de 2023. ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002.220322/PP0032022 SRP. **PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2022. CONTRATANTE** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA. **CONTRATADO:** MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABILIDADE CNPJ: 17.424.121/0001-63, a qual tem endereço na Rua J.Kutschek, nº 09 Centro. Cidade: São Jose dos Basílios - MA. **REPRESENTANTE:** CELSON MENDONÇA FILHO Portador do CPF nº 794.073.403-25. **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 12 meses, tendo como marco inicial o dia 22/03/2023 e marco final 22/03/2024. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 17 de março de 2023. NITERRAN SOARES DE LIMA - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003.220322/PP0032022 SRP. **PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2022. CONTRATANTE** Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA. **CONTRATADO:** MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABILIDADE CNPJ: 17.424.121/0001-63, a qual tem endereço na Rua J.Kutschek, nº 09 Centro. Cidade: São Jose dos Basílios - MA. **REPRESENTANTE:** CELSON MENDONÇA FILHO Portador do CPF nº 794.073.403-25. **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 12 meses, tendo como marco inicial o dia 22/03/2023 e marco final 22/03/2024. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 17 de março de 2023. OSEANE BARBOSA DE SOUZA - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: dbbbf2a29bfb8387bd59042965002206

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela pelo Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamneto, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº

06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, CNPJ/MF nº 04.853.400/0001-09 neste ato representado por BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO, com endereço profissional a Rua das Mitras, nº 10, Ed. Atrium Piazza, Sala 413, Jardim Renascença - São Luís-MA, inscrito no CPF/MF nº 176.273.623-34, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto: A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, Tribunal de Contas da União - TCU, dentre outros procedimentos, no Município de Santa Luzia do Paruá.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	GABINETE DO PREFEITO
2.02.02.091.0002	GESTÃO DE GOVERNO
02.02.02.091.0002.2003.0000	MANUT. E FUNC. DA ASSIST. JURÍDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93, permanecendo inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

E, por estar justa e contratada, assina o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de janeiro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (EPP)
CNPJ/MF 04.853.400/0001-09
CONTRATADO

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c89f95fd04976fd9db4a6663178aa396

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	008/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento de brinquedos e equipamentos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 26.984,16 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	30 de Março de 2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

TORNA SEM FEITOS PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação referente ao segundo termo aditivo de prazo ao **Contrato de nº 074/2021/CPL – Inexigibilidade nº 003/2021**. Motivo: erro material na publicação do aditivo. Veículo de circulação: Diário Oficial Eletrônico (Diário Oficial dos Municípios) site:(<https://famem.org.br>), do dia 15 de março de 2024 – ano XVIII Nº 3309 ISSN 2763-860X, páginas 118/119. Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de março de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.



1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 15 de março de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de março de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
_____ Sebastiana de Kassia Santos Freitas Secretária Municipal de Educação 012/2021	_____ FERNANDA LIMA CARNEIRO CPF nº 013.264.003-12

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 392991add1c726d0049671b6cc3c4b04

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de março de 2024.

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: bfa81e354016e35323600647b10808d8

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

RETIFICAÇÃO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

Pelo presente, fica RETIFICADO o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO Contrato nº 035/2023/SEMED/ADM/SLP, celebrado entre **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO** e a empresa **H PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.735.078/0001-39, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.**

ONDE SE LÊ:

SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA 04 MARÇO DE 2023

LEIA-SE:

SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA 04 MARÇO DE 2024

TORNA SEM FEITOS PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TORNA SEM FEITOS PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação referente ao segundo termo aditivo de prazo ao **Contrato de nº 074/2021/CPL - Inexigibilidade nº 003/2021**. Motivo: erro material na publicação do aditivo. Veículo de circulação: Diário Oficial

Eletrônico (Diário Oficial dos Municípios) site:(<https://famem.org.br>), do dia 15 de março de 2024 - ano XVIII Nº 3309 ISSN 2763-860X, páginas 118/119, Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de março de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4a2ae6e67b99872d6b11c5eda481fe32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ERRATA - PORTARIA Nº 015/2024-GAB

ERRATA - PORTARIA Nº 015/2024-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte ERRATA:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 19/01/2024, na página 130, onde dispõe da nomeação do Agente de Contratações, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, Gestor do Município de São Domingos do Azeitão -MA e dá outras providências, onde se lê:

ANTÔNIO GLAUBER DE SOUSA CARNEIRO

Leia-se:

ANTONIO GLAUBER DE SOUZA CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, ao 14º (décimo quarto) dia do mês de março de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d54dbea3390b7d1d4da20af3b235e511

PORTARIA Nº 027/2024-GAB

PORTARIA Nº 027/2024-GAB

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, no Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, o senhor **JOSÉ RADAMES ALVES DA COSTA**, CPF: 033.969.573-00, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de fevereiro de 2024, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 11 de março de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal



Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 1f4f2149ab85b6f91700b9a3f8c18268

PORTARIA Nº 028/2024-GAB

PORTARIA Nº 028/2024-GAB

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, no Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, o senhor **NEWTON CHAVES DE OLIVEIRA**, CPF: 609.385.853-71, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de fevereiro de 2024, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 11 de março de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e6d78a950d90a2c43129b3f614348d8b

PORTARIA Nº 029/2024-GAB

PORTARIA Nº 029/2024-GAB

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, no Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a senhora **LARA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 067.738.413-05, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela pelo Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamneto, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI**, CNPJ/MF nº 04.853.400/0001-09 neste ato representado por **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO**, com endereço profissional a Rua das Mitras, nº 10, Ed. Atrium Plazza, Sala 413, Jardim Renascença – São Luís-MA, inscrito no CPF/MF nº 176.273.623-34, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto: A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros procedimentos, no Município de Santa Luzia do Paruá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, com execução a partir de 23 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.02.02.091.0002	GESTÃO DE GOVERNO
02.02.02.091.0002.2003.0000	MANUT. E FUNC. DA ASSIST. JURÍDICA DO MUNICIPIO
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93, permanecendo inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

E, por estar justa e contratada, assina o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de janeiro de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

BENEVENUTO MARQUÊS SEREJO NETO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (EPP)
CNPJ/MF 04.853.400/0001-09
CONTRATADO



Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR HTVHL283



Publicado por: **MOLYAN PINHEIRO RODRIGUES**
Código identificador: 89707abbb4193a5a0e69207a6cd181

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO ESPECIALIZADO, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pelo Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, CNPJ/MF nº 04.853.400/0001-09 neste ato representado por BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO, com endereço profissional a Rua das Mitras, nº 10, Ed. Atrium Piazza, Sala 413, Jardim Renascença - São José do Bonfim-MA, inscrito no CPF/MF nº 176.273.623-34, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto: A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, Tribunal de Contas da União - TCU, dentre outros procedimentos, no Município de Santa Luzia do Paruá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, com execução a partir de 23 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.02.091.0002	GESTÃO DE GOVERNO
02.02.02.091.0002.2003.0000	MANUT. E FUNC. DA ASSIST. JURÍDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93, permanecendo inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

E, por estar justa e contratada, assina o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de janeiro de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (EPP)
CNPJ/MF 04.853.400/0001-09
CONTRATADO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através do GABINETE DO PREFEITO, ante ao erro material referente a publicação do DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de maio de 2024 - ano XVIII - Edição nº 3351, ISSN 2763-860X informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Decreto Municipal nº 204/2024, de 15 de maio de 2024.

LEIA-SE:

Decreto Municipal nº 204/2024, de 29 de abril de 2024.

ONDE SE LÊ:

Palácio Adonias Carvalho Ramos, Sede da Administração Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, em 15 de maio de 2024.

LEIA-SE:

Palácio Adonias Carvalho Ramos, Sede da Administração Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, em 29 de abril de 2024.

Os demais artigos do Decreto nº 204/2024, permanecem inalterados.

Santa Luzia do Paruá-MA, 20 de maio de 2024. **ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ** - Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7c2bd337a74662647bc37681895a9fe6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 280202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 11/04/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DIVERSOS, PNEUS E BATERIAS PARA A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280202/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a **Srª Géssyka Tafélia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, a **Srª Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**, Secretária Municipal de Administração, a **Srª Andreyra Carla Santana da Silva Sousa**, Secretária Municipal de Educação, e o **Sr Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsáveis pelo Registros de Preços das Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Educação, Saúde, denominados: ORDENADORES DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 e o Senhor: Saymonn Coelho Brasil portador do CPF nº 020.498.283-90 e RG nº 1120646992 SEJUSP/MA, representante da empresa: SAYMONN C BRASIL LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 16.836.117/0001-40, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: EMPRESA: SAYMONN C BRASIL LTDA CNPJ: 16.836.117/0001-40
Inscrição Estadual: 124482090
END: Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000
Telefone: (99) 98463-5606

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 169168

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia do Paruá

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL (ART. 25 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 034 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 21 de Abril de 2022 às 16:29:03 com o número 1650569343283.



São Luis, 21 de Abril de 2022



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 253245

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia do Paruá

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PROCESSO: 034 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 074 / 2021

CONTRATADO: BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA EIRELI - EPP

CNPJ CONTRATADO: 04853400000109

DATA ASSINATURA: 23/07/2021

VALOR: R\$ 60.000,000000

Recibo emitido em 21 de Abril de 2022 às 16:43:33 com o número 1650570213678.

São Luis, 21 de Abril de 2022